

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 62/2008**

864.055/03,864.254/07 e 864.465/07 - Acolhendo proposta da 17º Distrito, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 176, da Constituição Federal e conforme disposto no artigo 25, da Portaria nº 199, de 14 de julho de 2006, NEGÓ a anuência prévia aos atos de cessão parcial de alvará de pesquisa formulada por Raimundo Soares dos Santos em favor de Maria Cristiane Bandeira dos Santos e José Pereira Nunes, através de Contratos Particulares de Cessão datados de 02/05/2007 e 09/08/2007 (1.94)

864.254/07 E 864.465/07 - Maria Cristiane Bandeira dos Santos e José Pereira Nunes - Em virtude de ter sido negada anuência prévia as Cessões Parciais de Direitos Minerários de alvará de pesquisa determino o ARQUIVAMENTO dos processos supracitados. Considere-se que os citados processos, em momento algum, oneraram as áreas objetivadas (1.55)

831.198/02 - Acolhendo proposta da 3º Distrito, e nos termos do parágrafo 3º, do artigo 176, da Constituição Federal e conforme o item II do art. 25 da Portaria nº 199/06, NEGÓ a anuência prévia ao ato de cessão parcial formulada por José Maria da Silva e Mineração Monte Verde Ltda. (1.94)

830.621/97 - Acolhendo proposta da 3º Distrito, e nos termos do parágrafo 3º, do artigo 176, da Constituição Federal e conforme art. 25, incisos II e VI da Portaria nº 199/06, NEGÓ a anuência prévia ao ato de cessão parcial formulada por L & L Dragagem Ltda e Ludovico Dias de Souza Filho. (1.94)

866.616/04 e 867.327/07 - Acolhendo proposta da 12º Distrito, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 176, da Constituição Federal e conforme disposto no artigo 25, da Portaria nº 199, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU 17/07/2006, NEGÓ a anuência prévia ao ato de cessão parcial de autorização de pesquisa formulada por Suely Leite do Nascimento e Paulo Sérgio Chinoti - ME. (1.94)

Prazo para recurso: 10(dez) dias contados da publicação desta decisão.

867.327/07 - Suely Leite Nascimento - Em virtude de ter expirado o prazo do título autorizativo e não ter sido efetuada a Cessões Parciais de Direitos, determino o ARQUIVAMENTO do processo suprarreferenciado. Considere-se que os citados processos, em momento algum, oneraram as áreas objetivadas (1.55)

Autoriza a averbação de atos de transferências dos direitos de requerer a lavra (3.31)

Cedente: Fernando Moredo
Cessionária: Granitos Moredo Ltda - CNPJ: 48.147.730/0001-46

830.278/88 - Ouro Verde - MG
Cedente: Mineração Serra do Norte Ltda
Cessionária: Mineração Serra Grande S/A - CNPJ: 42.445.403/0001-94862.103/94 - Crixás - GO

Cedente: Mineração Serra das Águas Lindas Ltda
Cessionária: Kompac Ambiental Serviços Ltda - CNPJ: 30.855.878/0001-70

890.587/94 - Angra dos Reis - RJ
Cedente: Marcio José da Conceição Lara
Cessionária: TERMA - Terminal Mineiro de Areia Ltda - CNPJ: 35.779008/0001-82

890.509/02 - Além Paraíba - MG e Sapucaia - RJ
Autoriza a averbação de atos de transferências dos direitos do requerimento de lavra (1.67)

Cedente: Rio São Pedro Mineração Ltda
Cessionária: Amazon Pesquisa Mineral e Mineração Ltda - CNPJ: 08.000.607/0001-83

831.810/86 - Paracatu - MG
Cedente: Gramcunha Granitos e Mármore Ltda
Cessionária: Mineração Cunha Ltda - CNPJ: 02.494.141/0001-33

830.840/86 - Medina - MG
Cedente: Consmar Extração, Comércio e Transporte de Minérios Ltda

Cessionária: Mineração Itaci Ltda - ME - CNPJ: 00.845.840/0001-55

830.272/80 - Carmo do Rio Claro - MG
Cedente: Joaquim Henrile Nuvens de Alencar - ME
Cessionária: Cooperdas-Cooperativa de Mineração dos Produtores da Pedra Cariri CNPJ: 08.350.981/0001-09

800.024/98 - Nova Olinda e Santana do Cariri - CE
800.025/98 - Nova Olinda - CE

Concede prévia anuência aos atos de Cessão e autoriza a averbação de transferência da Concessão de Lavra, por Sucessão Causa - Mortis e Cessão (4.51)

Titular (de cujus): Edgar Suzuki
Sucessor: Zulmira de Moraes Suzuki - CPF: 331.794.849-34

Cedente: Zulmira de Moraes Suzuki - CPF: 331.794.849-34
Cessionária: Pedreira Vale do Ivaí Ltda - CNPJ: 03.354.919/0001-53

826.227/99 - Lidianópolis - PR
Instrumento de Sucessão e Cessão: Carta de Adjudicação, processo de Arrolamento nº 025/05 expedida pelo o Juiz de Direito da Vara Civil da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Parana

Titular (de cujus): Erich Rehder
Sucessor: Erica Rehder - CPF: 221.590.928-51
Cedente: Erica Rehder - CPF: 221.590.928-51

Cessionário: Golden Mix Concreto Ltda - CNPJ: 04.781.512/0001-93

010.268/67 - Concessão de Lavra nº 904/80 - Andrianópolis - PR

Instrumento de Sucessão e Cessão: Alvará expedido pela 9º Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Paulo - Processo nº 583.00.1991.409735-6/000000-000.

Concede prévia anuência aos atos de Cessão e autoriza a averbação de transferência da Concessão de Lavra. (4.51)

Cedente: Santa Maria Participação e Administração Ltda
Cessionária: Empresa de Mineração Esperança S/A - CNPJ: 33.300.971/0001-06

004.779/46 - Decreto nº 32.640/53, retificado pela Portaria nº 1257/81 - Brumadinho - MG

Cedente: Mineração São Francisco de Assis Ltda
Cessionária: Metalmig Mineração Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 34.456.038/0001-95

801.393/75 - Portaria de Lavra nº 859/83 - São Felix do Xingu - PA

850.444/79 - Portaria de Lavra nº 1.804/87 - São Felix do Xingu - PA

Autoriza a averbação dos atos de Arrendamento de Concessão de Lavra (4.49)

Arrendante: Ferromar Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 19.297.290/0001-05

Arrendatária: Itaminas Comércio de Minérios S/A - CNPJ: 18.752.824/0001-83

005.960/56 - Portaria nº 204/80 - Ibitité - MG
Prazo: 10 (Dez) anos. A partir da averbação pelo DNPM até 30/09/2016

Contrato de Arrendamento datado de 1/10/06, e termo aditivo de 05/07/06, 24/05/07 e 09/11/07.

Autoriza a averbação do Ato de Penhora de Concessão de Lavra e Alvará de Pesquisa.

Credora: RMB International Dublin Limited
Devedora: Mineração Serras do Oeste Ltda CNPJ: 28.917.748/0001-72

Intervenientes: Jaguar Mining Inc. - IMS - Empreendimentos Ltda CNPJ: 03.638.974/0001-93

430.001/35 - Portaria de Lavra nº 229/96 - Sabará - MG. (5.96)

430.002/35 - Portaria de Lavra nº 236/96 - Sabará - MG. (5.96)

831.505/03 - Alvará de Pesquisa nº 1.434/04 - Sabará - MG. (5.98)

831.282/02 - Alvará de Pesquisa nº 6.047/02 - Sabará - MG. (5.98)

830.867/89 - Alvará de Pesquisa nº 1.872/01 - Sabará - MG. (5.98)

832.230/03 - Alvará de Pesquisa nº 9.512/03 - Sabará - MG. (5.98)

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

RETIFICAÇÃO

862.028/84 No Despacho/relação nº 60/2008 publicada no DOU de 08.04.2008, Seção I, página 76/77, onde se lê: "...Cessionária: CD Mineradora Ltda - CNPJ: 07.410.559/0001-93...", leia-se: "... Cessionária: CD Mineradora Ltda - CNPJ: 07.410.766/0001-93...".

831.878/01 No Despacho/relação nº 60/2008 publicada no DOU de 08.04.2008, Seção I, página 76/77, onde se lê: "...Cessionária: Minas Gema Mineração Comércio Importação e Exportação Ltda - CNPJ: 08.355.745/0001-96...", leia-se: "... Cessionária: Minas Gema Mineração Comércio Importação e exportação Ltda - CNPJ: 08.355.743/0001-96...".

2º DISTRITO**DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 34/08**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (Visoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

2m do Brasil Indústria e Comércio Ltda - 820616/93 - Not.89/2008 - R\$ 306,70

Agimix Extração Comércio e Transporte Ltda Epp - 820356/03 - Not.46/2008 - R\$ 329,10

Alexandre Sznear Nunes - 821439/00 - Not.114/2008 - R\$ 341,55

ar Participacoes e Consultoria Ltda - 821797/99 - Not.110/2008 - R\$ 329,10

Barroforte Comércio, Transportes e Terraplanagem LTDA. - Epp - 821333/96 - Not.98/2008 - R\$ 329,10

Benjamin Campos do Amaral-me - 820294/98 - Not.105/2008 - R\$ 306,00

Cabral de Ubatuba Materiais Para Construção Ltda - me - 821487/00 - Not.58/2008 - R\$ 325,28

Carlos Eduardo Brandão Cardoso- Firma Mercantil Individual - 820927/99 - Not.108/2008 - R\$ 314,72

Cerâmica Nemavi LDTA. - 820366/02 - Not.51/2008 - R\$ 314,72

Cerâmica Nova Estrela de Itaporanga Ltda - 820163/03 - Not.47/2008 - R\$ 357,56

Cimento Rio Branco S.A. - 804470/68 - Not.62/2008 - R\$ 341,55

Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti - 821027/98 - Not.107/2008 - R\$ 341,55

Comsape Extração e Comércio de Minérios Ltda - 820038/98 - Not.104/2008 - R\$ 353,65

Edemar Pereira Lima Junior - 820151/03 - Not.48/2008 - R\$ 230,32

Edson Rogovschi - 820338/88 - Not.81/2008 - R\$ 353,65

Emic de Jacareí Extração e Mineração Ltda - Epp - 821525/99 - Not.109/2008 - R\$ 213,31

Empresa de Aguas Minerais São Pedro sa Industria, Comércio e Exportacao - 820811/72 - Not.68/2008 - R\$ 353,65

Empresa de Mineração e Granitos Ornamentais Serrana Ltda - 820535/79 - Not.72/2008 - R\$ 235,76, 820535/79 - Not.73/2008 - R\$ 235,76

Empresa de Mineração e Transportes Serra da Bocaina Ltda - 820578/88 - Not.83/2008 - R\$ 314,72

Empresa de Mineração Waldemar Ferreira Ltda - 820164/69 - Not.65/2008 - R\$ 319,97, 2392/36 - Not.1007/2007 - R\$ 303,00, 2392/36 - Not.53/2008 - R\$ 319,97

Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda - 821011/95 - Not.96/2008 - R\$ 325,28

Ernesto Zarzur - 820737/97 - Not.101/2008 - R\$ 349,61

Extração de Areia Santa Mônica Ltda - 820264/90 - Not.84/2008 - R\$ 345,49, 820265/90 - Not.85/2008 - R\$ 345,49

Extratora de Minerais Itaguacu Ltda - 821572/00 - Not.57/2008 - R\$ 309,71

Fonte Nossa Senhora de Lourdes Ltda - me - 820875/97 - Not.103/2008 - R\$ 329,89

Fumest-fomento de Urbaniz Melhoria Estan - 3984/35 - Not.52/2008 - R\$ 341,55

Gumercindo Ciciliato & Cia Ltda - 807842/75 - Not.69/2008 - R\$ 235,76

Hidra Mineração Ltda - 6527/53 - Not.59/2008 - R\$ 341,55

José Redis - 2147/48 - Not.54/2008 - R\$ 345,49

José Renato Leme Olaria ME. - 820222/07 - Not.44/2008 - R\$ 219,40

Julio Vieira Holtz Empresa de Mineração - 819511/70 - Not.67/2008 - R\$ 332,97

Marcos de Freitas Bueno - 820585/00 - Not.112/2008 - R\$ 325,28

Marmorisa Mineração Industria e Comércio Ltda - 803509/77 - Not.71/2008 - R\$ 345,49

Minapraza Mineração Ltda - 820077/95 - Not.90/2008 - R\$ 306,00, 820077/95 - Not.91/2008 - R\$ 319,97

Mineração São Thome Ltda - 814550/70 - Not.66/2008 - R\$ 353,65, 2885/62 - Not.61/2008 - R\$ 353,65

Mineradora a. Santos Comércio Industria e Exportacao Ltda - 820221/81 - Not.75/2008 - R\$ 306,00

Mineradora Água da Serra Ltda-me - 821275/00 - Not.113/2008 - R\$ 341,55

Mineradora Bernardi Ltda - 820014/87 - Not.77/2008 - R\$ 353,65

Mineradora Galvão Ltda - 820575/00 - Not.111/2008 - R\$ 306,00

Mineradora Nativa Indústria e Comércio LTDA. - 820680/97 - Not.100/2008 - R\$ 306,00

Minerais Roma LTDA. - 821573/00 - Not.56/2008 - R\$ 309,71

Minerpal Mineração e Comércio LTDA. - 820255/96 - Not.97/2008 - R\$ 314,72

Minervale Minerios Industriais Ltda - 5080/61 - Not.60/2008 - R\$ 345,49

Pedreira Dutra Ltda - 820563/91 - Not.14/2008 - R\$ 57,56, 820563/91 - Not.88/2008 - R\$ 35,21

Pedreira Krafer Ltda - 821041/80 - Not.74/2008 - R\$ 345,49

Porto de Areia Nova Esperanca Ltda - 820725/87 - Not.78/2008 - R\$ 309,71

r Nascimento Comércio de Produtos Minerais Ltda - 815796/69 - Not.63/2008 - R\$ 345,49

Rene Carlos Guglielmetti - 820085/01 - Not.55/2008 - R\$ 209,81

rm Pampolin Brejo Alegre - me - 820867/98 - Not.106/2008 - R\$ 353,65

Santa Helena Emp.de Agua Mineral Ltda - 820120/88 - Not.79/2008 - R\$ 337,03, 820120/88 - Not.80/2008 - R\$ 337,03

Sarp Extração de Areia Ltda - 820118/85 - Not.76/2008 - R\$ 224,69

Serveng Civilsan S/a Empresas ASSOC. de ENG. - 820574/88 - Not.82/2008 - R\$ 349,61

Sociedade Extrativa Dolomia Ltda - 820454/82 - Not.15/2008 - R\$ 170,17

Teofilo Ugo da Silva Frade - 808778/75 - Not.70/2008 - R\$ 345,49

Terra Mater Participações e Empreendimentos LTDA. - 820037/03 - Not.49/2008 - R\$ 314,72

Terradraga Guaçu Ltda - 820088/95 - Not.92/2008 - R\$ 349,61, 820090/95 - Not.93/2008 - R\$ 349,61, 820091/95 - Not.94/2008 - R\$ 349,61, 820092/95 - Not.95/2008 - R\$ 349,61

Vale do Paititi LTDA. - me - 821053/02 - Not.50/2008 - R\$ 353,65

Zarif Construtora e Incorporadora Ltda - 820674/97 - Not.99/2008 - R\$ 204,00

ENZO LUIS NICO JÚNIOR

3º DISTRITO**DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 42/2008**

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

a. Granuso LTDA. - 832968/02 - A.I. 662/08

Afonso Geraldo de Lima Tocafundo - 832179/02 - A.I. 609/08



Altair Gomes Caixeta - 832272/02 - A.I. 621/08
 Ana Maria da Silva - 832852/02 - A.I. 650/08
 Antônio César Lima - M.E. - 832980/02 - A.I. 665/08
 Antônio de Faria Lima - 832388/01 - A.I. 540/08
 Ardósia Vereda LTDA. - 832731/02 - A.I. 632/08
 Aroldo de Oliveira Tomé - 832776/02 - A.I. 642/08
 Barragran LTDA. - 832901/02 - A.I. 657/08
 Carlos Fabrício da Conceição - 830002/03 - A.I. 690/08
 Carlos Ferreira Dos Passos - 831869/02 - A.I. 599/08
 Cerâmica Beatriz LTDA. - 831482/02 - A.I. 577/08
 Cerâmica Esperança Ltda - 831578/02 - A.I. 594/08
 Chuel Mineração Indústria e Comércio LTDA. - 830071/03 - A.I. 702/08
 Cintia Denise Barbosa Lotz Gomes - 830145/98 - A.I. 533/08
 City Car Veículos Serviços e Mineração LTDA. - 831699/02 - A.I. 595/08, 833105/02 - A.I. 685/08
 Clever Porfírio Garcia - 833062/02 - A.I. 679/08
 Clóvis Ticom - 833121/02 - A.I. 687/08
 Companhia Cimento Portland Itaú - 832818/02 - A.I. 646/08, 832819/02 - A.I. 647/08
 d b Mineração Ltda - 832780/02 - A.I. 643/08
 Dário Leão Vieira - 832971/02 - A.I. 663/08
 Deltamil Comércio e Indústria LTDA. - 832075/02 - A.I. 607/08
 Eduardo Antônio Souza Lages - 832834/02 - A.I. 649/08
 Egesa Engenharia S.A. - 833019/02 - A.I. 671/08
 Empresa de Mineração Ouro Novo LTDA. - 832858/02 - A.I. 832795/02 - A.I. 644/08
 Érika Ribeiro Marques - 832730/02 - A.I. 631/08
 Francisco Vieira Simões - 830085/03 - A.I. 704/08
 Geraldo Lopes - 832827/02 - A.I. 648/08
 Gilmar César Ireno - 833027/02 - A.I. 672/08
 Granfêlix - Mineração Indústria e Comércio LTDA. - 830053/03 - A.I. 700/08, 830051/03 - A.I. 698/08
 Hélio Bernardes Dias - 832004/02 - A.I. 604/08
 Hércules de Almeida Hemerly - 830842/02 - A.I. 549/08, 831527/02 - A.I. 589/08, 832238/02 - A.I. 610/08, 831112/02 - A.I. 555/08, 832241/02 - A.I. 612/08, 831526/02 - A.I. 588/08, 831147/02 - A.I. 570/08, 831514/02 - A.I. 581/08, 831146/02 - A.I. 569/08, 831131/02 - A.I. 563/08, 831523/02 - A.I. 587/08, 831520/02 - A.I. 584/08, 830845/02 - A.I. 552/08, 832247/02 - A.I. 617/08, 831145/02 - A.I. 568/08, 831532/02 - A.I. 592/08, 831517/02 - A.I. 582/08, 832250/02 - A.I. 618/08, 831511/02 - A.I. 578/08, 831113/02 - A.I. 556/08, 831528/02 - A.I. 590/08, 831115/02 - A.I. 558/08, 832244/02 - A.I. 615/08, 831143/02 - A.I. 567/08, 831114/02 - A.I. 557/08, 831121/02 - A.I. 561/08, 831148/02 - A.I. 571/08, 830843/02 - A.I. 550/08, 831111/02 - A.I. 554/08, 831521/02 - A.I. 585/08, 831141/02 - A.I. 566/08, 831119/02 - A.I. 560/08, 831513/02 - A.I. 590/08, 831522/02 - A.I. 586/08, 831136/02 - A.I. 565/08, 831135/02 - A.I. 564/08, 830846/02 - A.I. 553/08, 831231/02 - A.I. 572/08, 831519/02 - A.I. 583/08, 831512/02 - A.I. 579/08, 831529/02 - A.I. 591/08, 831117/02 - A.I. 559/08, 830844/02 - A.I. 551/08, 831124/02 - A.I. 562/08, 832242/02 - A.I. 613/08, 832239/02 - A.I. 611/08, 832243/02 - A.I. 614/08, 832253/02 - A.I. 619/08
 Humberto Rizzo de Andrade - 830073/03 - A.I. 703/08
 Indústria de Tijolos Acácias LTDA. - 832763/02 - A.I. 639/08
 Israel Marques Cajarí - 833048/02 - A.I. 678/08
 Jisava Indústria e Comércio LTDA. - 832625/02 - A.I. 627/08
 João Daniel Gomes - 833004/02 - A.I. 667/08
 José Alberto Millard - 832734/02 - A.I. 633/08
 José Carlos Vieira da Silva - 831233/02 - A.I. 573/08
 José Francisco da Silva - F.I. - 831949/02 - A.I. 602/08
 José Lúcio de Paula Henrique - 832115/02 - A.I. 608/08, 832067/02 - A.I. 606/08, 832886/02 - A.I. 653/08
 José Luiz de Oliveira - 830855/01 - A.I. 536/08
 José Maria de Mendonça - 832982/02 - A.I. 666/08
 José Maria Pascoal - 833007/02 - A.I. 668/08
 José Moacir Nascimento Pinto - 832686/01 - A.I. 542/08
 José Moreira Filho - 832958/02 - A.I. 660/08
 Josué Pena Souto - 832629/02 - A.I. 628/08
 K.M.M. Mineração LTDA. - 831369/02 - A.I. 574/08
 Leonardo Nogueira Penido - 830046/03 - A.I. 697/08
 Leovaz da Rocha Coutinho - 833080/02 - A.I. 683/08
 Marcel Mineração LTDA. - 830006/03 - A.I. 691/08
 Márcio André Tupy da Fonseca - 832950/02 - A.I. 659/08
 Márcio Loucatelli - 832277/02 - A.I. 622/08
 Marco Antônio Soares Guimarães - 831394/02 - A.I. 575/08
 Marcos Antônio Santos Baptista - 831828/02 - A.I. 598/08
 Marcos Roberto Serafim - 832962/02 - A.I. 661/08
 Maria Augusta Vargas de Souza Cruz - 833088/02 - A.I. 684/08
 Maria Madalena Westin Borges - 830040/03 - A.I. 696/08
 Mauro Moreira da Silva - 831801/02 - A.I. 596/08
 Minabraz - Mineração São Braz LTDA. - 832750/02 - A.I. 635/08, 832764/02 - A.I. 640/08
 Minas Crystal LTDA. - 830198/03 - A.I. 706/08, 833040/02 - A.I. 676/08
 Mineração Curimbaba LTDA. - 830223/02 - A.I. 543/08, 830445/02 - A.I. 546/08, 833806/93 - A.I. 519/08, 832509/01 - A.I. 541/08, 830493/02 - A.I. 547/08
 Mineração Grajumar Ltda - 832255/02 - A.I. 620/08, 832246/02 - A.I. 616/08
 Mineração Jbs Ltda me - 830052/03 - A.I. 699/08
 Mineração Ouro Verde Ltda - 833117/02 - A.I. 686/08
 Mineração Quartzomex LTDA. - 832973/02 - A.I. 664/08
 Mito - Mineração Tocantins LTDA. - 833044/02 - A.I. 677/08

Néllo Gianasi - 833038/02 - A.I. 675/08
 Norberto Hélio de Santa Terezinha Santos Fonseca - 832752/02 - A.I. 636/08
 Pageomin - Projetos de Geologia e Mineração Ltda - 831753/01 - A.I. 538/08
 Parimá Mineração Ltda - 830056/03 - A.I. 701/08
 Pedrasita LTDA. - 833029/02 - A.I. 673/08
 Pedreira Diamante LTDA. - 830172/03 - A.I. 705/08
 Pedro Paim Teles - 830251/02 - A.I. 544/08
 Prominex Mineração LTDA. - 831412/02 - A.I. 576/08
 Pronerg Empreendimentos Energéticos LTDA. - 833032/02 - A.I. 674/08
 q g b Minérios LTDA. - 832890/02 - A.I. 655/08, 832891/02 - A.I. 656/08, 832889/02 - A.I. 654/08
 Renato Trindade Teixeira - 833068/02 - A.I. 681/08, 833066/02 - A.I. 680/08, 833069/02 - A.I. 682/08
 Reynaldo Guazzelli Filho - 833651/96 - A.I. 527/08, 830993/00 - A.I. 534/08, 833661/96 - A.I. 528/08, 833646/96 - A.I. 526/08, 831599/00 - A.I. 535/08, 833536/96 - A.I. 520/08, 831169/97 - A.I. 532/08, 833645/96 - A.I. 525/08, 833666/96 - A.I. 531/08, 833665/96 - A.I. 530/08, 833542/96 - A.I. 521/08, 833663/96 - A.I. 529/08, 833605/96 - A.I. 523/08, 833641/96 - A.I. 524/08
 Ricardo Norberto Ribeiro - 831960/02 - A.I. 603/08
 Rio Tinto Desenvolvimento Mineral LTDA. - 832728/02 - A.I. 630/08, 832727/02 - A.I. 629/08, 832512/02 - A.I. 626/08
 Risa Refratários e Isolantes Ltda - 832861/02 - A.I. 652/08, 830017/03 - A.I. 694/08, 830016/03 - A.I. 693/08, 832943/02 - A.I. 658/08, 833009/02 - A.I. 669/08, 833010/02 - A.I. 670/08
 Roberto Barbosa Santos - 830398/02 - A.I. 545/08
 Roberto Martinez Nunes - 831878/02 - A.I. 600/08
 Roberto Ribeiro de Resende - 832809/02 - A.I. 645/08
 Roca Brasil LTDA. - 830018/03 - A.I. 695/08
 Rômulo Pereira Pontes - 832770/02 - A.I. 641/08
 Rosana Aparecida Marchelli - 830008/03 - A.I. 692/08
 Sandra Dos Santos Filgueiras - 831803/02 - A.I. 597/08
 São Carlos Mineração Ltda - 832757/02 - A.I. 638/08, 832756/02 - A.I. 637/08
 Serra Nova Granitos e Mármore Ltd - 832741/02 - A.I. 634/08
 Tatiana Fortes Miranda - 830292/03 - A.I. 707/08
 tb Loch - 833569/96 - A.I. 522/08
 Thermo Vilela Monteiro - 831566/02 - A.I. 593/08
 Valdecyr Marcon - 831888/02 - A.I. 601/08
 Vânius Henrique de Campos - 830654/02 - A.I. 548/08
 Varginha Mineração e Loteamentos LTDA. - 831565/01 - A.I. 537/08, 832253/01 - A.I. 539/08
 Vito Lindolfo de Resende - 832016/02 - A.I. 605/08
 Votorantim Metais Zinco S/A. - 832405/02 - A.I. 623/08, 832415/02 - A.I. 624/08, 832421/02 - A.I. 625/08
 Weverton Antônio Robson - 833125/02 - A.I. 688/08, 833126/02 - A.I. 689/08

RELAÇÃO Nº 46/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
 Brasroma Mineração, Comércio e Indústria LTDA. - 832060/03 - A.I. 3191/05
 Guilherme Pavie Ribeiro - 833628/04 - A.I. 411/08
 Mineração Terra Brasil LTDA. - 831456/03 - A.I. 410/08

RELAÇÃO Nº 47/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
 Áccio Guido de Souza Lima - 831634/07
 Adelson Barbosa Pereira - 832598/06
 Adno Roncato Muniz - 833076/05
 Albanor de Oliveira - 832006/05
 Alberto Carlos de Freitas Ramos - 832422/06
 Alcebiades José Miranda Matos - 831829/06
 Alcmir de Souza Lopes - 831877/05
 Alessandro Pereira Silva - 832214/06
 Alexandre Montalvon do Nascimento Ferreira - 832796/05
 Ambrogi & Moraes LTDA. - 830108/04
 Antônio Simões Filho - 831348/06
 Arethusa Lima Orsine - 831529/04
 Benjamim Cardozo - 831856/06
 Biominas Transportes LTDA. - 830310/06
 Braspedras Comércio Importação e Exportação LTDA. - 830312/06
 Brazil Granites Exports LTDA. - 830785/06, 830786/06, 831563/06, 832347/06, 832348/06, 832361/06, 832102/07
 Bunge Fertilizantes S.A. - 830183/04, 832776/03, 832780/03, 832781/03
 Caio Borges Chaves - 831208/06
 Calimerio Pereira de Araújo - 830795/06
 Carlindo Ribeiro Batista - 831663/01
 Carlos Eduardo Fernandes - 833081/05, 833124/04, 830952/06, 832220/06
 Celio Edson Alves de Azevedo - 831024/07
 Cerâmica Fortaleza Ltda - 830383/07
 Comércio de Minerais Herculano Ltda me - 831033/89
 Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés - 831463/05, 831464/05, 831466/05, 831467/05
 Cordoval Geraldo da Cruz-fi - 832193/06
 Cosmos Diamond Mineração LTDA. - 830957/05, 830958/05

Cristiano Fonseca Pereira - 831297/03
 Dalmiro Sáster - 833247/05
 Dário Vicente da Silva - 830068/04
 Draga Empreendimentos LTDA. - 831203/02
 Durval Santos da Silva - 830594/05
 Edir Resende Ruback - 832403/06
 Edmundo Moraes Rodrigues - 830802/06, 830803/06
 Edson de Souza Drumond - 830497/07
 Edson Dias Rodrigues - 830543/06
 Edson Miana Cid - 832922/05
 Edson Oliveira Apolinário - 830420/06
 Eduardo Prando Finco - 830693/06
 Eduardo Sydney Santana - 831071/92
 Emerson Carvalho Dos Passos - 831664/05
 Emerson Chagas Trindade - 831840/06
 Emílio Montersino de Paula - 833281/05
 Erlandio de Oliveira Lima - 832436/06
 Evaldo Paulo Dos Reis - 831669/05, 831352/05, 831353/05, 831791/05, 831350/05, 831792/05, 831793/05
 Evaldo Paulo Dos Reis (fi) - 831351/05
 Everaldo Chaves Rêgo - 831099/06, 833105/05
 Fábio de Carvalho Brandão - 830596/06
 Fabrício Moreira Santos - 832308/06
 Fátima Marli Maria - 832865/05
 Felipe José Miguel da Costa - 831726/06
 Flávia Couto Almeida - 830202/06
 Flores e Cristais do Brasil LTDA. - 830833/06
 Francisco Efigênio França - 830909/05
 Francisco Ribeiro Morato - 832847/05
 Free Auto Locadora Ltda - 832537/06
 General Stones Granitos do Brasil Ltda - 830383/06
 Geralda Helena da Silva - 830319/06, 830320/06
 Geraldo Henrique de Barcelos - 832526/05
 Geraldo Joaquim Silva Filho - 830078/06
 Gerson Silveira Tavares - 830811/06
 Gilberto de Oliveira Brito - 831774/05
 Gilmar Verdin - 830580/06
 Gilson Dias Andrade - 833119/05
 Gilson Felipe Coelho - 830188/06
 Guilherme Simões Corrêa - 831486/05
 Henrique Montoza Hernandez - 832164/06
 Hermelino Júnior Rodrigues Silva - 833001/06
 Hildebrando David da Silva - 830576/06
 Illi's Tur Transportes Ltda-me - 831355/07
 Imobiliária e Construtora Fonseca & Melo LTDA. - 832078/04
 Inácio Moreira Jardim - 830276/98
 Isaias Alvim de Lima - 831950/05
 Ismael Dos Reis Ferreira - M.E. - 830120/06
 Itacolomi Granitos Ltda-me - 832237/06
 Itacolomi Granitos LTDA. - M.E. - 831026/05
 Ivan Lauer - 833245/05
 Ivanir Pionte Kosky - 833246/05
 Jack Pedreira da Silva - 832824/05
 Janete Matias do Nascimento - 831079/02
 Jeancarlo Jardim Paixão - 832213/06
 João de Campos Viana - 832541/06
 João de Lima Géo Filho - 832441/06
 Joaquim Menezes Ribeiro da Silva - 832807/02
 Jorge Nolasco Santos Filho - 831497/06
 José Carlos Dos Santos - 832024/06
 José Carlos Zordenoni - 832014/06
 José de Oliveira Rocha - 830039/04
 José Ferreira de Godoi - 833258/05
 José Macedo Neto - 831702/06
 José Maria Gonçalves Abi-ali - 832220/00
 José Martins Damasceno - 830800/06
 José Paulo de Moraes Filho - 832176/05
 José Roberto Romano Quintão - 832443/06
 José Vieira de Sousa - 830712/06
 Leonardo Fagundes Guerra Lages - 831182/06
 Ig Mineração LTDA. - 831074/06
 Lucio de Cassio Silva - 832908/06
 Luiz Carlos Cardoso - 832882/06
 Luiz Carlos Nunes - 832012/06
 Marcelo Carvalhaes Timo - 832381/06, 832382/06, 830258/05
 Marcos Moretzsohn Renaut Coelho - 833010/03
 Maria Conceição da Cruz - 831648/05
 Marilza Josué de Souza - 831684/07
 Marise Rache Guimarães - 830243/06
 Mauricio Breda de Melo - 833087/94
 Milton de Jesus - 830064/06
 Mincoel - Mineração Indústria Comércio e Exportação LTDA. - 832588/06
 Mineração Alto Das Perdizes LTDA. - 831482/06
 Mineração Beira Rio LTDA. - 831067/06
 Mineração Fischer LTDA. - 830050/06, 830051/06, 830211/06
 Mineração Granduvale Ltda - 832106/06
 Mineração Impertinente Ltda - 830205/00
 Mineração Itagran Ltda - me - 832678/07
 Mineração JR. LTDA. - 830541/06
 Mineração Montenegro Andrade e Resende LTDA. - 830636/06
 Mineração Piazza Brasil Itinga LTDA. - 831956/05
 Mineração Quartzório LTDA. - 830595/06
 Mineração Sete Lagoas Ltda - 831557/06
 Mineração Soturno LTDA. - 833605/06, 832669/07
 Mineradora Carmocal LTDA. - 831985/06

Monthana Materiais de CONST. Ind e COM. LTDA. - 831786/05, 831204/05
Murilo de Souza Filho - 831864/05
Murilo Ribeiro Reis - 832415/04, 832870/04
Nair Corteletti Fischer - M.E. - 833269/05
Negoativo Comércio Importação e Exportação LTDA. - 830056/06
Nelson da Silva Valério - 831037/06
Nenen Tratores LTDA. - 831320/05
Odaercio Ferreira Dias - 833530/07
Paulo Carvalhaes Leitão - 832380/05
Química e Minérios Ltda - 831541/06
Rafael Luiz de Oliveira Rocha - 831569/05
Renato Valim Salles - 831117/05
Resinaldo Amaral de Souza - 832804/06
Rio Abaeté Mineraiis LTDA. - 830266/06
Roberto de Paula da Silva - 832513/06
Rodrigo Volk Etienne Dessaune - 831729/06
Rogerio Abrantes de Oliveira - 833332/06
Ronaldo Pessanha - 833144/05
Ronei Anderson Veloso - 832798/05
Sebastião Ferreira de Souza - 832422/96
Serra do Espinhaço - Mineração Comércio e Indústria LTDA. - 831781/95, 832194/95, 832197/95
Teixeira Dos Anjos Material de Construção LTDA. - 831299/06
tf Granitos LTDA. - 830007/06, 830680/07
Uelikson Boone - 833244/05
v & m Mineração LTDA. - 832985/05, 832994/05
Valter Custodio de Melo - 832368/06
Vianini Industrial LTDA. - 831406/05
Vilene Oliveira Campos - 830954/06
Wanderlan Vilela Rios - 830392/06
Wellington Reis Filgueiras - 831495/98
Zamperlini Importação e Exportação Ltda - 833510/06
Zetexa Mineradora Exportadora e Importadora LTDA. - 830002/06

RELAÇÃO Nº 48/2008

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Empresa de Caolim LTDA. - 831314/87 - Not.76/2008 - R\$ 3.197,30, 831314/87 - Not.80/2008 - R\$ 3.092,62

RELAÇÃO Nº 49/2008

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Águas de Santa Cruz Ltda - 832206/01 - Not.84/2008 - R\$ 177,22
Empresa de Caolim LTDA. - 831314/87 - Not.77/2008 - R\$ 3.391,33, 831314/87 - Not.81/2008 - R\$ 3.391,33

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

4º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 19/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Adelmo de Mendonca Filho - 840130/05 - A.I. 100/08, 840190/04 - A.I. 56/08, 840189/04 - A.I. 55/08
Afrânio Tavares Pessoa - 840056/05 - A.I. 81/08
Águas Minerais Santa Clara S.A. - 840106/05 - A.I. 90/08
Alberto Martins Moreira Neto - 840098/05 - A.I. 85/08, 840187/04 - A.I. 53/08, 840188/04 - A.I. 54/08
Alfredo Lucas Gomes Coelho - 840193/04 - A.I. 57/08
Antenor Rocha Pinto - 840109/05 - A.I. 92/08
Antônio Monteiro da Silva e CIA. LTDA. - 840142/05 - A.I. 103/08
Antônio Roberto Ribeiro - 840105/05 - A.I. 89/08, 840102/05 - A.I. 86/08, 840103/05 - A.I. 87/08, 840104/05 - A.I. 88/08
Consortio Oas/camargo Correa/mendes Junior - 840203/04 - A.I. 60/08
Consórcio Via Engenharia - Torc - 840116/05 - A.I. 95/08
Construtora Norberto Odebrecht S/a - 840006/05 - A.I. 67/08
Construtora Oas Ltda - 840012/05 - A.I. 73/08, 840009/05 - A.I. 70/08, 840007/05 - A.I. 68/08, 840011/05 - A.I. 72/08, 840008/05 - A.I. 69/08, 840010/05 - A.I. 71/08, 840013/05 - A.I. 74/08
Construtora Tecplan Ltda - 840076/05 - A.I. 82/08, 840033/05 - A.I. 77/08
Daniel Francisco Giestosa Júnior - 840004/03 - A.I. 49/08
Delmary Imaculada Lobato - 840113/05 - A.I. 94/08
Edson Regis de Carvalho Filho - 840110/05 - A.I. 93/08
Extramix Britagem LTDA. - 840117/05 - A.I. 96/08
Fat Cimento Tecnica S.A. - 840081/05 - A.I. 83/08
Flávio Florêncio Pessoa - 840108/05 - A.I. 91/08
Galvão Engenharia S/a - 840003/05 - A.I. 64/08, 840017/05 - A.I. 75/08
Guilherme Araujo Branco Filho - 840150/05 - A.I. 104/08
Hildeberto Pereira Alencar - 840051/00 - A.I. 48/08
Igor Alexandre de Souza Barreiro Ferreira e Palmeira - 840124/05 - A.I. 97/08
Jairo de Souza Leite - 840048/05 - A.I. 80/08, 840195/04 - A.I. 58/08
João Afonso Ferraz Sítio - 840129/05 - A.I. 99/08, 840128/05 - A.I. 98/08

João Pedro Alves - 840214/04 - A.I. 61/08
José de Anchieta Brito de Oliveira - 840135/05 - A.I. 101/08
Josias Inojosa de Oliveira Filho - 840020/05 - A.I. 76/08
Josineide Correia da Silva - 840180/04 - A.I. 52/08
Kerginaldo Kenedy Ether de Nunes Leite - 840004/05 - A.I. 65/08
Lenilson Rodrigues Torres - 840141/05 - A.I. 102/08
Luiz Henrique Moraes Pennutt - 840228/04 - A.I. 62/08
Marcos André Gomes da Silva - 840002/05 - A.I. 63/08
Mario de Souza Gonzaga - 840200/04 - A.I. 59/08
Oscar Romero Ferraz de Luna - 840043/05 - A.I. 78/08
Pedro Romer Marques da Silva - 840005/05 - A.I. 66/08
Raniere Mendes Gomes - 840147/03 - A.I. 50/08
Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho - 840000/04 - A.I. 51/08
Severino Barbosa Gomes - 840088/05 - A.I. 84/08
Urbano Possidônio de Carvalho Junior - 840046/05 - A.I. 79/08

RELAÇÃO Nº 22/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Antonio Carlos Galvao Valenca - 840058/05
Diego Maurício Diógenes - 840073/05
Jarbas Esteves de Assis Filho - 840044/05

RELAÇÃO Nº 23/2008

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Cleber Isaac Souza Soares - 840077/96 - Not.32/2008 - R\$ 1.913,90, 840083/96 - Not.33/2008 - R\$ 1.971,74
Lenilson Rodrigues Torres - 840139/02 - Not.37/2008 - R\$ 185,53
Lucia de Fatima sa Gondim - 840033/97 - Not.34/2008 - R\$ 54,06
Luiz Alberto Moreira de Farias - 840106/98 - Not.35/2008 - R\$ 3,38
Werlayne Walmaria Modesto Simeão - 840074/00 - Not.36/2008 - R\$ 381,62

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

5º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 51/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Itamar Machado Mendes - 850202/01 - A.I. 548/08, 850202/01 - A.I. 549/08
Norte Brasil m. Águas Ltda - 850176/03 - A.I. 552/08
Wagner Antônio Carneiro - 850167/02 - A.I. 550/08

RELAÇÃO Nº 52/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Celso Antonio Trierweiler - 850045/02
Luiz Carlos da Silva Santos - 852074/96, 852074/96, 852074/96, 852072/96, 852072/96, 852073/96, 852073/96, 852075/96, 852075/96, 852076/96, 852076/96
Roberto Fernandes da Silva - 850226/00

RELAÇÃO Nº 53/2008

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Brasilca - Mineração Brasileira Ltda - 850264/01 - Not.184/2008 - R\$ 18.088,86, 850264/01 - Not.186/2008 - R\$ 19.884,89
Carbonífera Criciúma S.A. - 850314/89 - Not.160/2008 - R\$ 34.277,52
Cicero José Teixeira Costa de Sá - 850425/04 - Not.182/2008 - R\$ 22.990,17
Francisco Pereira Nunes - 850499/01 - Not.188/2008 - R\$ 8.780,56, 850499/01 - Not.190/2008 - R\$ 11.022,79
José Alderi Portela - 850094/03 - Not.192/2008 - R\$ 1.759,93, 850094/03 - Not.194/2008 - R\$ 2.209,35
Luiz Carlos da Silva Santos - 852073/96 - Not.176/2008 - R\$ 1.037,67, 852075/96 - Not.178/2008 - R\$ 1.396,98, 852076/96 - Not.180/2008 - R\$ 1.769,75, 852072/96 - Not.164/2008 - R\$ 1.788,17
Mario Aparecido Moreira - 855041/93 - Not.162/2008 - R\$ 3.598,31, 855033/93 - Not.158/2008 - R\$ 3.487,74
Mineração Zaspir Ltda - 854520/96 - Not.170/2008 - R\$ 8.008,62, 854520/96 - Not.172/2008 - R\$ 6.840,29, 854520/96 - Not.174/2008 - R\$ 8.562,23
T.S.N. da Amazônia Importação e Exportação Ltda - 850035/04 - Not.196/2008 - R\$ 22.990,17

RELAÇÃO Nº 54/2008

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Brasilca - Mineração Brasileira Ltda - 850264/01 - Not.185/2008 - R\$ 2.054,73, 850264/01 - Not.187/2008 - R\$ 3.907,92
Carbonífera Criciúma S.A. - 850314/89 - Not.161/2008 - R\$ 1.591,35
Cicero José Teixeira Costa de Sá - 850425/04 - Not.183/2008 - R\$ 2.054,73
Francisco Pereira Nunes - 850499/01 - Not.189/2008 - R\$ 1.904,24, 850499/01 - Not.191/2008 - R\$ 3.808,48
José Alderi Portela - 850094/03 - Not.193/2008 - R\$ 1.904,24, 850094/03 - Not.195/2008 - R\$ 3.808,48
Luiz Carlos da Silva Santos - 852073/96 - Not.177/2008 - R\$ 1.587,70, 852075/96 - Not.179/2008 - R\$ 1.587,70, 852076/96 - Not.181/2008 - R\$ 1.587,70, 852072/96 - Not.165/2008 - R\$ 1.591,35
Mario Aparecido Moreira - 855041/93 - Not.163/2008 - R\$ 1.591,35, 855033/93 - Not.159/2008 - R\$ 3.182,71
Mineração Zaspir Ltda - 854520/96 - Not.171/2008 - R\$ 1.707,57, 854520/96 - Not.173/2008 - R\$ 3.415,13, 854520/96 - Not.175/2008 - R\$ 3.415,13
T.S.N. da Amazônia Importação e Exportação Ltda - 850035/04 - Not.197/2008 - R\$ 3.808,48

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

6º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 17/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado por determinação do Chefe do Distrito por infringência ao inc. II, do art 20, do Código de Mineração - prazo para defesa ou pagamento: 30 (trinta) dias (6.35).
861.439/92 - A.I. nº 161/08 - Ricardo Fernandes Canedo
Torna sem efeito Auto de Infração Multa-TAH (6.36)
861.439/92 - A.I. nº 1.611/07 - João Vandes Fragoso Costa
Determina o arquivamento de Auto de Infração - TAH (6.37).
860.784/02 - A.I. nº 448/04 - Carlos Pereira
860.786/02 - A.I. nº 449/04 - Carlos Pereira
860.787/02 - A.I. nº 450/04 - Carlos Pereira
860.788/02 - A.I. nº 451/04 - Carlos Pereira
860.789/02 - A.I. nº 452/04 - Carlos Pereira
Torna sem efeito multa aplicada-TAH (6.43)
860.813/01 - A. I. nº 716/04 - Julio César Pinheiro - D.O.U em 05.10.04
860.784/02 - A.I. nº 448/04 - Carlos Pereira - D.O.U em 19.08.04
860.786/02 - A.I. nº 449/04 - Carlos Pereira - D.O.U em 19.08.04
860.787/02 - A.I. nº 450/04 - Carlos Pereira - D.O.U em 19.08.04
860.788/02 - A.I. nº 451/04 - Carlos Pereira - D.O.U em 19.08.04
860.789/02 - A.I. nº 452/04 - Carlos Pereira - D.O.U em 19.08.04

DENILSON MARTINS ARRUDA

7º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 145/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Concede prévia anuência ao ato de Cessão e autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Autorização de Pesquisa (2.81)
CEDENTE: ALEX SANDRO LUNZ
CESSIONÁRIA: ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.864.802/0001-63870.790/07 - Alvará nº 7.649/2007 - Cândido Sales e Vitória da Conquista/BA.

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELAÇÃO Nº 146/2008

FASE DE REQUEIRIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Torna sem efeito o despacho que indeferiu o Requerimento de Autorização de Pesquisa, publicado no DOU de 12.02.2008, Relação nº 39/2008 (1.39)
874.154/07 - Márcio Tavares de Assis - Itambé - Ba
870.373/08 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral-CBPM - Remanso - Ba
Torna sem efeito o despacho que indeferiu o Requerimento de Autorização de Pesquisa, publicado no DOU de 05.03.2007, Relação nº 24/2007 (1.39)
873.343/06 - Votorantim Metais Níquel S.A. - Campo Formoso - Jaguarari - Ba
Acata o Pedido de Reconsideração do Indeferimento (1.82)
874.154/07 - Márcio Tavares de Assis - Itambé - Ba
870.373/08 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral-CBPM - Remanso - Ba



FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Torna sem efeito imposição multa(1.06)
870.358/91 - Mineração Corcovado do Sudeste LTDA
Torna sem efeito Despacho publicado no DOU de
13.03.2007 (1.92)
870.806/01 - JAMP Mineração LTDA - Guanambi - Ba
Arquivar Auto de Infração (2.30)
870.358/91 - A.I. Nº 711/2007 - Mineração Corcovado do
Sudeste LTDA
872.089/06 - A.I. Nº 846/2008 - Intergran Industria e Co-
mércio de Granitos LTDA
Prorroga por 01(um) ano o prazo de validade da autorização
de pesquisa /Inciso III, do art. 22 do C.M.(3.24)
872.723/05 - Dias Mineração LTDA - ME - Camaçari - Ba
Tornar sem efeito Auto de Infração - Taxa Anual por Hectare
- TAH (6.36)
871.783/05 - A.I. Nº 360/2006 - Itanagran Mineração LT-
DA
Arquivar Auto de Infração - TAH. (6.37)
871.004/03 - A.I. Nº 1227/2005 - Codelco do Brasil Mi-
neração LTDA
871.013/03 - A.I. Nº 1229/2005 - Codelco do Brasil Mi-
neração LTDA
871.028/03 - A.I. Nº 1231/2005 - Codelco do Brasil Mi-
neração LTDA
871.034/03 - A.I. Nº 1233/2005 - Codelco do Brasil Mi-
neração LTDA
871.040/03 - A.I. Nº 1235/2005 - Codelco do Brasil Mi-
neração LTDA
871.041/03 - A.I. Nº 1237/2005 - Codelco do Brasil Mi-
neração LTDA
Torna sem efeito Notificação Administrativa de débitos, pu-
blicada no DOU 14.11.2007, e arquivar imposição de multa - TAH,
publicada no DOU 30.11.2005 (9.04)e (9.06)
871.004/03 - Codelco do Brasil Mineração LTDA - Juazeiro
- Ba
871.013/03 - Codelco do Brasil Mineração LTDA - Curaçá -
Ba
871.028/03 - Codelco do Brasil Mineração LTDA - Jaguarari
- Ba
871.034/03 - Codelco do Brasil Mineração LTDA - Curaçá -
Ba
871.040/03 - Codelco do Brasil Mineração LTDA - Juazeiro
- Ba
871.041/03 - Codelco do Brasil Mineração LTDA - Juazeiro
- Ba
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Aprovo os modelos de rótulos das embalagens de água mi-
neral (4.40)
870.442/94 - AGHIDROS Comércio de Água Mineral LTDA
- "Fonte Providência" e Fonte Jacarandá" - Alcobaça - Ba
Multa aplicada - RAL (24)
821.881/69 - A.I. Nº 4016/2006 - Indústria de Calcários
Sublime S.A.
FASE DE LICENCIAMENTO
Multa aplicada - RAL (24)
870.487/86 - A.I. Nº 74 e 75/2008 - Pedreira Bricom LT-
DA
Defere o requerimento do Registro de Licença (7.30)
870.433/08 - Tonelli Indústria e Comercio de Premoldados
LTDA - Licenciamento nº10/2008 - Areia - Prazo até: 180 dias após
a publicação no DOU - Porto Seguro - Ba
871.622/08 - MINERCON - Mineração e Construção S.A. -
Licenciamento nº 11/2008 - Granulito - Prazo 26.09.2008 - Simões
Filho - Ba

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

9º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 62/2008

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE
PESQUISA
Indefere o Requerimento de Autorização de Pesquisa/§ 1º
Art. 18 do C.M.(1.21)
890.524/07 - Roberto Veiga de Souza Leão - São Pedro da
Aldeia-RJ - Areia
890.570/07 - Jumacol Juparanã Mat. Const. Ltda - Vassou-
ras-RJ - AreiaDetermina o cumprimento de exigência, do ofício que
menciona, no prazo de 60 dias (1.31)
890.227/06 - Of. nº 1.111/08 - Granigeo Consultoria Ltda -
Mangaratiba-RJ
890.236/06 - Of. nº 1.112/08 - HNL Empreendimentos Tu-
rísticos Ltda - Parati-RJ
890.016/07 - Of. nº 1.039/08 - Engelder Const. e Mine-
radora Ltda - Rio de Janeiro-RJ
Determina o cumprimento de exigência, do ofício que men-
ciona, no prazo de 180 dias (1.31)
890.609/07 - Of. nº 1.044/08 - Paulo Cezar C. Almeida -
Eng. Paulo de Frontin-RJ
Homologa Pedido de Desistência do Requerimento de Au-
torização de Pesquisa/Área disponível (1.57) (3.28)
890.509/07 - Artur Afonso Botelho - Itaperuna-RJ - Gra-
nito
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência, do ofício que men-
ciona, no prazo de 60 dias (2.50)
890.155/01 - Of. nº 1.117/08 - César Farid Fiat - São Se-
bastião do Alto-RJ
890.220/05 - Of. nº 1.046/08 - A21 Mineração Ltda - Se-
ropédica-RJ
Concede prévia anuência ao ato de Cessão e autoriza a averbação dos
atos de transferência de Cessão Total do Alvará de Autorização de Pesquisa (2.81)
Cedente: Aline Tonani Freire - CPF: 079.442.707-31
Cessionária: Granitos Casimiro de Abreu Ltda - CNPJ:
09.061.287/0001-34

890.420/04 - Alvará nº 571/05 - Casimiro de Abreu-RJ
Cedente: Maria do Carmo S. F. P. Neves - CPF:
806.916.257-00
Cessionária: Construtora Sampaio Ltda - CNPJ:
28.983.740/0001-04
890.200/06 - Alvará nº 5.743/06 - Queimados-RJ
Cedente: Maria do Carmo S. F. P. Neves - CPF:
806.916.257-00
Cessionária: Construtora Sampaio Ltda - CNPJ:
28.983.740/0001-04
890.201/06 - Alvará nº 5.744/06 - Queimados-RJ
Cedente: Maria do Carmo S. F. P. Neves - CPF:
806.916.257-00
Cessionária: Construtora Sampaio Ltda - CNPJ:
28.983.740/0001-04
890.202/06 - Alvará nº 5.745/06 - Queimados-RJ
Cedente: Edivaldo Gomes Sampaio - CPF: 547.772.327-00
Cessionária: Construtora Sampaio Ltda - CNPJ:
28.983.740/0001-04
890.203/06 - Alvará nº 6.097/06 - Queimados-RJ
Cedente: Roberto Domingos Guarnier - CPF: 395.812.927-
72
Cessionária: Construtora Sampaio Ltda - CNPJ:
28.983.740/0001-04
890.204/06 - Alvará nº 6.098/06 - Queimados-RJ
Cedente: Roberto Domingos Guarnier - CPF: 395.812.927-
72
Cessionária: Construtora Sampaio Ltda - CNPJ:
28.983.740/0001-04
890.205/06 - Alvará nº 6.099/06 - Queimados-RJ
Cedente: Roberto Domingos Guarnier - CPF: 395.812.927-
72
Cessionária: Construtora Sampaio Ltda - CNPJ:
28.983.740/0001-04
890.206/06 - Alvará nº 6.100/06 - Queimados-RJ
Cedente: Nilson Azevedo Gomes Filho - CPF: 617.081.787-
91
Cessionária: Mineração Triunfo Ltda - CNPJ:
39.805.130/0001-37
890.126/07 - Alvará nº 10.949/07 - Campos dos Goytacazes-
RJ
Aprova o Relatório Final de Pesquisa c/redução de área/Inc.
I, do Art. 30 do C.M. (2.91)
890.320/00 - EDEM - Emp. Desenv. Mineração e Parti-
cipações Ltda - Seropedica-RJ - Granito - A área foi reduzida de
48,75 ha para 13,39 ha.
890.321/00 - EDEM - Emp. Desenv. Mineração e Parti-
cipações Ltda - Seropedica-RJ - Granito - A área foi reduzida de
50,00 ha para 33,77 ha.
890.322/00 - EDEM - Emp. Desenv. Mineração e Parti-
cipações Ltda - Seropedica-RJ - Granito - A área foi reduzida de
45,63 ha para 31,91 ha. 890.323/00 - EDEM - Emp. Desenv. Mi-
neração e Participações Ltda - Seropedica-RJ - Granito - A área foi
reduzida de 49,88 ha para 31,99 ha.
890.336/00 - EDEM - Emp. Desenv. Mineração e Parti-
cipações Ltda - Seropedica-RJ - Granito - A área foi reduzida de
49,69 ha para 18,41 ha.
Determina o cumprimento de exigência do ofício que men-
ciona no prazo de 60 dias. (3.61)
890.276/00 - Of. nº 1.047/08 - PRC Empresa de Mineração
Ltda - Rio Claro-RJ
890.295/01 - Of. nº 1.034/08 - EME - Emp. Mineração
Estrela Ltda - São Gonçalo-RJ
890.040/02 - Of. n
º 991/08 - Nacss Mineralis Consultoria e Com. Ltda - Sto.
Antônio de Pádua-RJ
890.260/02 - Of. nº 1036/08 - Primus Ipanema Agropecuária
Ltda - Cachoeiras de Macacu-RJ
890.001/04 - Of. nº 1.038/08 - Ind. e Com. Pedras Rola Ltda
- Sto. Antônio Pádua-RJ -
890.007/04 - Of. nº 992/08 - Aneildo Ferreira Bastos-ME -
Sto. Antônio de Pádua-RJ
Prorroga o prazo para cumprimento da exigência, do ofício
que menciona, no prazo de 60 dias (3.64)
890.413/00 - Of. nº 2.723/07 - Clima 3 Águas Minerais Ltda
- Pati de Alferes-RJ
Prorroga o prazo para cumprimento da exigência, do ofício
que menciona, no prazo de 60 dias (4.71)
890.286/99 - Of. nº 1.037/08 - Minerare - Mineração e Co-
mércio Ltda - Cabo Frio-RJ
FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento da exigência do ofício que men-
ciona, no prazo de 60 dias (7.18)
890.166/06 - Of. nº 548/08 - Jardim das Acácias Mineração
Ltda - Seropédica-RJ
890.009/08 - Of. nº 1.116/08 - Augusto L. Nordskog-ME -
Resende-RJDetermina o cumprimento da exigência do ofício que
menciona, no prazo de 180 dias (7.18)
890.008/08 - Of. nº 1.115/08 - H. J. Ext. Min. Areia Areola
Ltda - Saquarema-RJ
Defere o pedido de Licenciamento (7.30)
890.112/05 - Areal Boa Esperança de Queimados Ltda -
Queimados-RJLicenciamento nº 2.475/08 - Substância: Areia - Prazo:
Até 28/07/2008
Defere o pedido de Renovação do Registro de Licença
(7.42)
890.142/01 - Areal Fernandes e Cardoso Ltda - Licenc. nº
1.861/04 - Substância: Areia - Prazo: Até 28/02/09
890.221/05 - Areias Brancas de Itaguaí Ltda - Licenc. nº
2.064/05 - Substância: Areia - Prazo: Até 28/02/09

890.166/06 - Jardim das Acácias Mineração Ltda - Licenc. nº
2.191/06 - Substância: Saibro - Prazo: Até 28/02/2011
Determina a Baixa do Licenciamento/Art. 21 da I.N. nº
001/2001 (7.51)
890.101/95 - Areal Halem de Itaguaí Ltda - Itaguaí-RJ -
Licenc. nº 1.834/04
890.311/02 - Cerâmica Nossa Senhora do Carmo Ltda -
Campos dos Goytacazes-RJ - Licenc. nº 1.718/02
890.112/05 - Areal Boa Esperança de Queimados Ltda -
Queimados-RJ - Licenc. nº 2.028/05
Determina o cancelamento automático do Título de licen-
ciamento (7.99)
890.553/06 - Mineração Cargela Ltda - Seropédica-RJ - Li-
cenc. nº 2.294/06
890.619/06 - Areal Sol Nascente Ltda - Seropédica-RJ -
Licenc. nº 2.298/07

OSWALDO LUIZ MONTES DA SILVA
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 6/2008, publicada no DOU de 22.01.08, onde
se lê: 60 (sessenta) dias, leia-se 180 (cento e oitenta) dias
890.344/07 - Of. nº 3.986/07 - Mecanorte Construções e
Empreendimentos Ltda

10º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 24/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
(6.41)
Acinbel Agro Comércio e Indústria Bezerra Ltda -
800491/07
Antonio Pereira Irmao - 800204/07
Eduardo Takeshi Utsunomiya - 800427/07
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 800501/07, 800504/07,
800505/07, 800506/07, 800507/07, 800508/07, 800509/07,
800510/07, 800533/07, 800543/07, 800544/07, 800545/07,
800546/07, 800547/07, 800548/07, 800549/07, 800550/07,
800551/07, 800552/07, 800553/07, 800597/07
Joaquim Sampaio Martins - 800424/07

MARIA BETANIA PEREIRA PINHEIRO

12º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 33/2008

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE
PESQUISA
Homologa o pedido de desistência/Área disponível. (1.57) e
(3.28)
869.750/96 - 869.755/96 - Mineração Morro do Ibaté Mirim
Ltda
869.980/96 - Companhia Vale do Rio Doce
866.125/07 - Chapleau Exploração Mineral Ltda
866.653/07 a 866.656/07 - 866.658/07 - 867.231/07 -
867.257/07 a 867.259/07 - 867.261/07 - Geomin-Geologia e Mi-
neração Ltda
867.221/07 - Marcio André Fabrini-ME
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de infração para aplicação de multa/Prazo para defesa
ou pagamento 30 dias. (2.21)
866.108/01 - A.I. nº 257/08 - David Bancow Filho
866.241/02 - 866.287/02 - 866.288/02 - 866.290/02 -
866.291/02 - 866.293/02 - 866.294/02 - 866.295/02 - 866.296/02 -
866.305/02 - 866.306/02 - 866.310/02 - 866.311/02 - A.I. nºs 252/08 -
244/08 - 246/08 - 245/08 - 251/08 - 249/08 - 250/08 - 248/08 - 247/08 -
253/08 - 254/08 - 255/08 - 259/08 - Cimento Tocantins S/A
Nego recurso apresentado (2.44)
866.167/03 - Mineração Sucunduri Ltda
Auto de infração para aplicação de multa/Prazo para defesa
ou pagamento 30 dias. (6.38)
866.108/01 - A.I. nº 219/08 - David Bancow Filho
Torna sem efeito o auto de infração (6.36)
866.435/00 - Ref. A.I. 266/03 - Construtora e Incorporadora
Antares Ltda
866.326/02 - Ref. A.I. 122/05 - Mineração Sucunduri Ltda
866.328/02 - Ref. A.I. 124/05 - Mineração Sucunduri Ltda
866.126/03 - Ref. A.I. 125/05 - Mineração Sucunduri Ltda
866.158/03 - Ref. A.I. 126/05 - Mineração Sucunduri Ltda
866.161/03 - Ref. A.I. 129/05 - Mineração Sucunduri Ltda
866.162/03 - Ref. A.I. 130/03 - Mineração Sucunduri Ltda
866.163/03 - Ref. A.I. 131/03 - Mineração Sucunduri Ltda
866.168/03 - Ref. A.I. 133/03 - Mineração Sucunduri Ltda
866.181/03 - Ref. A.I. 134/03 - Mineração Sucunduri Ltda
FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias -
(7.18)
866.746/07 - Of. 250/08 - Elton Larri Riva
866.767/07 - Of. 260/08 - Extraplan - Extração, Transporte e
Terraplanagem Ltda
866.840/07 - Of. 251/08 - Jorge Kaiti Inoue
866.920/07 - Of. 252/08 - Olivio Antonio Wagner

866.983/07 - Of. 253/08 - Gelson Sirotenco-ME
867.052/07 - Of. 254/08 - Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
867.058/07 - Of. 255/08 - Walter José de Oliveira
867.067/07 - Of. 256/08 - Construtora Zanin Ltda
867.080/07 - Of. 257/08 - Cerâmica Santa Vitória Ltda
867.081/07 - Of. 258/08 - Cerâmica Barcelos Ltda
867.136/07 - Of. 259/08 - Jomar Walecki Brigina
867.142/07 a 867.144/07 - 867.279/07 - Of. 241/08 - V.L. Participações S/A867.232/07 - Of. 243/08 - Incoel Indústria de Cerâmica Ltda867.284/07 - Of. 244/08 - Manoel Vieira de Moraes-ME867.294/07 - Of. 242/08 - Joilza Benta Ferreira Gomes Rondon-ME867.295/07 - 867.296/07 - Of. 240/08 - Pedreira L.M. Ltda-ME
867.304/07 - Of. 245/08 - Campesatto e Campesatto Ltda-EPP
867.339/07 - Of. 246/08 - Harethon Steves da S. Fai-ME
867.369/07 - Of. 247/08 - Lourenço de Oliveira Vilas Boas-ME
867.386/07 - Of. 248/08 - Luis Carlos Rodrigues de Lima
867.387/07 - Of. 249/08 - Orisvam Pereira Gonçalves
Defere o Registro de Licença - (7.30)
867.379/05 - Lic. nº 002/08 - J.G. Indústria e Comércio de Pedras Ltda-ME - a partir de 09/12/05 Até: 09/12/30
Nega pedido de reconsideração de indeferimento. (7.47)
866.349/07 e 866.350/07 - Emal-Empresa de Mineração Aripuanã Ltda
FASE DE REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias - (3.44)
866.942/07 - Of. 292/08 - Cooperativa Extrativista de Mineraias do Araguaia
FASE DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA
Determina o cumprimento de exigência, prazo de 60 dias - (5.30)
866.200/99 - Of. 261/08 - Wajdi Ibrahim El Haouli
Multa aplicada prazo para pagamento 30 dias. (5.77)
867.004/05 - Ref. A.I. 284/07 - Gilberto Pereira de Souza

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

RETIFICAÇÃO

Na relação 115/07 - D.O.U de 19/12/07, onde se lê: "FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Autoriza a averbação dos atos de transferência do alvará de pesquisa. (2.81)
De: Ronaldo Frizzera Matos - Para: Corcovado Granitos Ltda - CNPJ: 05.195.728/0001-30
866.289/06 - Alvará nº 1.803/05 - Cocalinho-MT" - Leia-se: "...866.289/04..."
Na relação 20/08 - D.O.U de 04/03/08, onde se lê: "FASE DE LICENCIAMENTO - Autorizo a averbação da renovação da licença - (7.42)
866.453/03 - Cerâmica Waldow Ltda - Licença nº 005/06 - Prazo: Até 29/05/2008" - Leia-se: "...Prazo: Até 18/06/2008..."

13º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 27/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Ademir Martinez Cipriano - 826559/02 - A.I. 244/08
Alzemirop Strapassola - 826276/02 - A.I. 230/08
Anôr Ajuz Issa - 826549/03 - A.I. 324/08
Antonio Darcio Fiorese - 826472/02 - A.I. 239/08
Antonio Donizetti Mantovi Cruz Malassise - 826482/02 - A.I. 241/08
Antônio Martins - 826504/03 - A.I. 318/08, 826363/03 - A.I. 306/08
Areal Itabauna Ltda - 826352/02 - A.I. 231/08, 826395/02 - A.I. 235/08, 826478/02 - A.I. 240/08
Areal Ressaca Ltda - 826897/01 - A.I. 224/08, 826896/01 - A.I. 223/08
Artur Ricardo Nolte - 826554/03 - A.I. 325/08
Aurelio Carlos Blasi Ribas - 826425/03 - A.I. 312/08
Basalto Mineração LTDA. - 826551/02 - A.I. 243/08, 826352/03 - A.I. 305/08
Britador Dal Ross Ltda - 826187/02 - A.I. 227/08
Buratti e Cia Ltda - 826756/96 - A.I. 219/08
Carla Mocelin - 826301/03 - A.I. 297/08
Carlos Ferreira da Silva - 826326/03 - A.I. 302/08
Cas Comércio e Extração de Areia Ltda - 826525/03 - A.I. 320/08
Cavo Serviços e Maio Ambiente S.A. - 826579/03 - A.I. 327/08
Cerâmica Marju Ltda - 826605/03 - A.I. 328/08
Cerâmica Setenta Ltda - 826098/03 - A.I. 261/08
Cimento Rio Branco S.A. - 826029/03 - A.I. 254/08, 826119/03 - A.I. 273/08, 826120/03 - A.I. 274/08, 826121/03 - A.I. 275/08, 826111/03 - A.I. 264/08, 826113/03 - A.I. 266/08, 826107/03 - A.I. 263/08, 826547/03 - A.I. 322/08, 826116/03 - A.I. 269/08, 826114/03 - A.I. 267/08, 826118/03 - A.I. 272/08, 826117/03 - A.I. 270/08, 826106/03 - A.I. 262/08, 826548/03 - A.I. 323/08, 826112/03 - A.I. 265/08, 826335/03 - A.I. 303/08, 826017/03 - A.I. 253/08, 826115/03 - A.I. 268/08, 826075/03 - A.I. 259/08

Fernando Maurílio Cogo - 826264/02 - A.I. 229/08
Furquim Bezerra & CIA. Limitada - 826373/02 - A.I. 234/08, 826413/03 - A.I. 310/08
G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários LTDA. - 826008/03 - A.I. 252/08
Gnatta & Batista Ltda - 826254/03 - A.I. 290/08
Guerino Butzge - 826122/02 - A.I. 225/08, 826123/02 - A.I. 226/08, 826365/02 - A.I. 232/08
Guilherme Luiz Scariot - me - 826153/03 - A.I. 279/08
Hamilton Luiz Rosner - 826364/03 - A.I. 307/08
Induscalta - Indústria de Calcários Tamandaré LTDA. - 826400/02 - A.I. 236/08
Itatinga Calcário e Corretivos Ltda - 826419/03 - A.I. 311/08
j j m Macedo & Cia Ltda - 826284/03 - A.I. 295/08
Jezzini Minerais Preciosos Ltda - 826196/03 - A.I. 284/08
João Batista Moreira Dos Santos - 826176/03 - A.I. 282/08
José Carlos Maquea Portas - 826444/03 - A.I. 315/08, 826445/03 - A.I. 316/08
José da Luz Gomes - 826339/03 - A.I. 304/08
José Maria Mauad Abujamra - 826168/99 - A.I. 220/08
José Roberto Accordi - 826531/03 - A.I. 321/08
Júlio Cezar Siqueira - 826243/03 - A.I. 289/08
Luiz Carlos Guerreiro - 826374/03 - A.I. 308/08
Marcelo Buzato - 826315/01 - A.I. 222/08
Marcos Silva Alves - 826217/02 - A.I. 228/08
Marcus Costa Ribeiro - 826267/03 - A.I. 291/08, 826268/03 - A.I. 292/08
Maré Cimento LTDA. - 826431/02 - A.I. 238/08, 826430/02 - A.I. 237/08
Mário Augusto de Freitas Baptista - 826216/03 - A.I. 286/08, 826308/03 - A.I. 298/08, 826280/03 - A.I. 293/08, 826242/03 - A.I. 288/08
Maurino Preuss-extração de Areia - 826562/02 - A.I. 245/08
Milton de Lacerda Roseira Junior - 826173/03 - A.I. 281/08
Mineração Cerrado Grande LTDA. - 826004/03 - A.I. 251/08
Mineração São Judas Ltda - 826072/03 - A.I. 258/08
Mineradora Tibagiana Ltda - 826051/03 - A.I. 255/08, 826521/02 - A.I. 242/08
Moacir Cadoná Natali - fi - 826396/03 - A.I. 309/08
Mocellin e Cia Ltda - 826311/03 - A.I. 300/08, 826310/03 - A.I. 299/08
Nelson Julez Vizini Bertazzoni - 826082/03 - A.I. 260/08
Nelson Rafael Pupo Brem - 826000/03 - A.I. 249/08, 826001/03 - A.I. 250/08
Omar Antonio Henning - 826574/03 - A.I. 326/08
Orvalho Concessionária de Águas LTDA. - 826129/03 - A.I. 277/08
Oscar Waldow - 826368/02 - A.I. 233/08
Pedro Foltran - 826618/02 - A.I. 248/08
Petrocon Construtora de Obras LTDA. - 826106/01 - A.I. 221/08
Polimix Concreto Ltda - 826127/03 - A.I. 276/08
Ribeiro de Almeida Materiais de Construção Ltda - 826188/03 - A.I. 283/08
Sebastião Alves Fernandes - 826295/03 - A.I. 296/08
Sidenei Ribas Ferreira e Cia Ltda - 826596/02 - A.I. 246/08, 826597/02 - A.I. 247/08
Silvanira Marques de Castro - 826209/03 - A.I. 285/08, 826053/03 - A.I. 257/08, 826218/03 - A.I. 287/08, 826435/03 - A.I. 314/08, 826474/03 - A.I. 317/08, 826052/03 - A.I. 256/08
Suzana Ternowski Krautzuk - 826325/03 - A.I. 301/08
Vieira & Vieira Mineração Ltda - Epp - 826283/03 - A.I. 294/08
Walfrido Strapasson - 826162/03 - A.I. 280/08
Wesley Carretero - 826140/03 - A.I. 278/08

RELAÇÃO Nº 29/2008

FASE DE LICENCIAMENTO
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 dias. (7.18)
826.229/88 - Of. nº 275/08 - P C Lopes EPP - Ourinhos-SP e Jacarezinho-PR
826.232/88 - Of. nº 274/08 - P C Lopes EPP - Ourinhos-SP e Jacarezinho-PR
826.125/89 - Of. nº 235/08 - P C Lopes EPP - Salto Grande e Ourinhos-SP e Jacarezinho-PR
826.167/89 - Of. nº 238/08 - P C Lopes EPP - Salto Grande-SP e Cambará-PR
826.170/89 - Of. nº 242/08 - P C Lopes EPP - Salto Grande e Ourinhos-SP e Jacarezinho-PR
826.172/89 - Of. nº 236/08 - P C Lopes EPP - Salto Grande-SP e Cambará-PR826.509/89 - Of. nº 234/08 - P C Lopes EPP - Salto Grande-SP Cambará-PR
826.089/90 - Of. nº 272/08 - P C Lopes EPP - Salto Grande-SP e Cambará e Jacarezinho-PR
826.268/91 - Of. nº 237/08 - P C Lopes EPP - Jacarezinho-PR
826.322/03 - Of. nº 271/08 - Cerâmica Gnatta Ltda. - Guairanga-PR826.055/08 - Of. nº 259/08 - Marcilene da Conceição Brito Miranda ME - Piraf do Sul-PR
Indefere liminarmente o requerimento de registro de licença/Inciso I do artigo 6º da IN 01/2001. (7.03)
826.742/06 - L. G. Junqueira - Carambeí-PR
826.515/07 - Klabin S/A. - Tibagi-PR
826.040/08 - Antônio Carlos A. de Camargo ME - Ribeirão do Pinhal-PR

Homologa o pedido de renúncia do Registro de Licença/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M. e art. 7º, da Portaria Ministerial nº 12, de 16/01/97 -. (7.84) e (3.28)
820.337/80 - Pedreira Guarapuava Ltda. - Guarapuava-PR
Determina a baixa do licenciamento/art. 21 da I.N. 01/2001. (7.51)
826.374/04 - Eduardo Vicente de Faria FI- Cambará-PR - área livre a partir de 20/07/06
FASE DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 dias. (9.54)
826.772/07 - Of. nº 254/08 - Prefeitura Municipal de Imbituva - Imbituva-PR
826.048/08 - Of. nº 255/08 - Prefeitura Municipal de Morretes - Morretes-PR
826.059/08 - Of. nº 256/08 - Prefeitura Municipal de Palmeira - Palmeira-PR
826.060/08 - Of. nº 257/08 - Prefeitura Municipal de Palmeira - Palmeira-PR
826.061/08 - Of. nº 258/08 - Prefeitura Municipal de Palmeira - Palmeira-PR
826.062/08 - Of. nº 259/08 - Prefeitura Municipal de Palmeira - Palmeira-PR
826.063/08 - Of. nº 260/08 - Prefeitura Municipal de Palmeira - Palmeira-PR826.064/08 - Of. nº 261/08 - Prefeitura Municipal de Palmeira - Palmeira-PR
826.065/08 - Of. nº 262/08 - Prefeitura Municipal de Palmeira - Palmeira-PRFASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 dias. (1.31)
826.070/08 - Albageo Geologia e Meio Ambiente - Adrianópolis-PR
Homologa o pedido de desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa / Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M. (1.57) e (3.28)
826.408/93 - Mineração do Sudoeste do Paraná Ltda. - Chopinzinho-PRFASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 dias. (2.50)
826.005/98 - Of. nº 305/08 - Cotragon Extração e Comércio de Areia e Transportes Ltda. - São José dos Pinhais-PR
826.151/01 - Of. nº 263/08 - Renato Valdemar Kaefer - Quatro Pontes e Mal. Cândido Rondon-PR
Torna sem efeito o auto de infração publicado. (6.36)
826.233/06 - A.I. nº 418/07 - Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A.
826.235/06 - A.I. nº 419/07 - Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A.
826.238/06 - A.I. nº 420/07 - Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A.
826.242/06 - A.I. nº 421/07 - Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A.
Nega aprovação ao relatório de pesquisa / inciso II, do art. 30 do C.M. - Área disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M.- (3.18) e (3.28)
826.103/01 - Aco Mineração Ltda. - Cerro Azul-PR
Homologa o pedido de renúncia da Autorização de Pesquisa / inciso II, do art. 22 do C.M. - Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M. (2.94) e (3.28)
826.563/05 - Cerâmica Cidade Nova Ltda. - Curitiba-PR
826.564/05 - Edson Tini - Curitiba-PR
FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 dias. (3.61)
826.052/01 - Of. nº 264/08 - Cimento Rio Branco S/A. - Almirante Tamandaré-PR
826.053/01 - Of. nº 264/08 - Cimento Rio Branco S/A. - Almirante Tamandaré-PR
826.054/01 - Of. nº 264/08 - Cimento Rio Branco S/A. - Almirante Tamandaré-PR
826.071/02 - Of. nº 265/08 - Agrograss Ltda. - Ponta Grossa-PR
826.617/02 - Of. nº 266/08 - Nelson Julez Vizini Bertazzoni - Morretes-PR
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 dias. (4.70)
005.484/48 - Of. nº 276/08 - Calcários do Paraná Itafiller Ltda. - Rio Branco do Sul-PR
800.291/78 - Of. nº 251/08 - Mineração Rei do Cal Ltda. - Campo Magro-PR
801.919/74 - Of. nº 306/08 - Cal Cem Indústria de Minérios Ltda. - Rio Branco do Sul-PR
803.286/70 - Of. nº 250/08 - Mineração Rio Branco do Sul Ltda. - Rio Branco do Sul-PR
807.622/72 - Of. nº 277/08 - Wynik Mineração e Transporte de Cargas Ltda. - Itaperuçu-PR
807.393/76 - Of. nº 249/08 - Mineração Rio Pó Ltda. - Rio Branco do Sul-PR813.969/72 - Of. nº 248/08 - Colombocal Ltda. - Rio Branco do Sul-PR
820.907/80 - Of. nº 246/08 - Colorminas Colorifício e Mineração S/A. - Ponta Grossa-PR
820.074/81 - Of. nº 247/08 - Colorminas Colorifício e Mineração S/A. - Ponta Grossa-PR
820.681/83 - Of. nº 243/08 - Paraná Granitos Ltda. - Campo Largo-PR820.324/84 - Of. nº 273/08 - Induscalta Indústria de Calcários Tamandaré Ltda. - Almirante Tamandaré-PR



820.497/84 - Of. nº 270/08 - Coincal Comércio e Indústria de Cal Ltda. - Rio Branco do Sul-PR
 820.530/87 - Of. nº 239/08 - Induscalta Indústria de Calcários Tamandaré Ltda. - Almirante Tamandaré-PR
 820.040/88 - Of. nº 241/08 - Paraná Granitos Ltda. - Tunas do Paraná-PR
 822.200/71 - Of. nº 244/08 - Colorminas Colorifício e Mineração S/A. - Ponta Grossa-PR
 822.749/71 - Of. nº 268/08 - Paranafiller Calcário Agrícola Ltda. - Rio Branco do Sul-PR
 826.458/93 - Of. nº 267/08 - Mineração Spacki Ltda. ME - Campo Largo-PR
 826.201/95 - Of. nº 240/08 - Areal Agua Azul Ltda. - Lapa e São João do Triunfo-PR
 826.223/99 - Of. nº 269/08 - Mineração de Areia Martins Ltda. - Londrina e São Jerônimo da Serra-PR
 826.733/01 - Of. nº 245/08 - S. G. Miranda & Cia. Ltda. - Guaratuba-PR
 826.465/02 - Of. nº 278/08 - Elses Mendes do Nascimento & Cia. Ltda. - Arapoti e Tomazina-PR
 Determina a prorrogação de prazo para cumprimento de exigência do ofício que menciona, por mais 60(sessenta) dias. (4.71)
 801.843/78 - Of. nº 1163/07 - Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda. - Tijuca do Sul-PR
 Torna sem efeito o auto de infração publicado. (0.22)
 816.533/71 - A.I. nº 109/07 - Magnesita S/A. - D.O.U. de 26/03/07
 816.534/71 - A.I. nº 115/07 - Magnesita S/A. - D.O.U. de 26/03/07

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS

14º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 36/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
 Antônio José da Mata - 848010/03 - A.I. 102/08, 848011/03 - A.I. 103/08, 848012/03 - A.I. 104/08
 Messias Izequias Nobre Cardoso - 848013/03 - A.I. 105/08

RELAÇÃO Nº 38/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
 Carbomil Química S.A. - 848083/03 - A.I. 92/08
 Cicero Fernandes Neto - 848161/05 - A.I. 108/08
 Eliane Bezerra da Silva - 848062/06 - A.I. 99/08, 848063/06 - A.I. 98/08
 José Vilanir de Souza Brito - 848036/04 - A.I. 109/08
 Litominas - Mineração do Brasil Ltda - 848136/03 - A.I. 96/08
 Silvio Garcia da Nóbrega - 848037/04 - A.I. 100/08
 Virgilio Libardi Neto me - 848181/02 - A.I. 112/08

RELAÇÃO Nº 39/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
 Indaíá Brasil Aguas Minerais Ltda - 848095/02
 Manoel Dos Santos - 848097/03
 Varginha Mineração e Loteamentos LTDA. - 848052/04

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

17º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 21/2008

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Homologa o pedido de assistência do Requerimento de Autorização de Pesquisa/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/Art. 26 do C.M. - (1.57) e (3.28).
 864.447/07 - Edro Participações Ltda. - Jaú do Tocantins - Minério de Ferro
 864.448/07 - Edro Participações Ltda. - Jaú do Tocantins - Minério de Ferro
 864.018/08 - Willegagnom Mendes Cavalcante - Conceição do Tocantins/TO - Minério de OURO
 Indefere o Requerimento de Autorização de Pesquisa/§1º do Art. 18º do C.M. - Interferência Total (1.21).
 864.401/07 - GME 4 do Brasil Participações e Empreendimentos S/A. - Palmeirópolis/TO - Minério de Níquel
 864.404/07 - Francisco Alves Mendes. - Paraná/TO - Minério de OURO
 864.524/07 - ENFOL - Empresa de Mineração Formosa Ltda. - Dianópolis/Rio da Conceição/TO - Calcário
 864.525/07 - BRITACAL - Indústria e Comércio de Brita e Calcário. - Dianópolis/Rio da Conceição/TO - Calcário
 864.547/07 - Francisco Alves Mendes - Paraná/TO - Minério de OURO
 864.669/07 - Votorantim Cimentos Brasil Ltda. - Xambioá/TO - Calcário
 864.676/07 - Reinaldo Costa Faria - Dianópolis/Rio da Conceição/TO - Calcário
 864.002/08 - Virlei Moreira Vilela - Lagoa da Confusão/TO - Minério de Cobre/Ferro/Ouro
 864.013/08 - Emanuelly Pereira de Araújo - Xambioá/TO - Calcário
 864.014/08 - Emanuelly Pereira de Araújo - Xambioá/TO - Calcário
 864.024/08 - Jânio Washington Barbosa da Cunha - Xambioá/São Geraldo do Araguaia/TO - Diamante

864.034/08 - Pedro Paulo Menezes de Oliveira Carvalho - Natividade/TO - Minério de Manganês
 864.041/08 - Raimundo Tomaz Alves- São Salvador do Tocantins/TO - Minério de Cobre/Feldspato
 FASE DE LICENCIAMENTO
 Determina o cumprimento de exigências, do ofício que menciona, no prazo de 60 (sessenta) dias (7.18).
 864.280/05 - Of. 023/2008/FISC- Cerâmica Jônis Ltda. - Araguaína/TO

RELAÇÃO Nº 22/2008

FASE DE DISPONIBILIDADE

Ref.DNPM - 864.040/2001- , Indefere Liminarmente o requerimento de habilitação formulado por Santa Tereza Distribuidora de Materiais Básicos para Construção Ltda., em consequência de término o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, e de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União. (3.13)

864.014/2004 - Indefere Liminarmente os requerimentos de habilitação formulados por Ildvânia Alves Severo, em consequência de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União.(3.13)

864.343/2005 - Indefere Liminarmente os requerimentos de habilitação formulados por Mineralbraz Exploração de Minério Ltda e São Bernardo Recursos Minerais Ltda, em consequência de término o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, e de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União.(3.13)

864.137/2006 - Indefere Liminarmente o requerimento de habilitação formulado por Rio Gameleira Prospecção e Geologia Ltda e Brasil Américas Investment & Participation Mineração Ltda , em consequência de término o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, e de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União. (3.13)

864.139/2006 - Indefere liminarmente o requerimento de habilitação formulado por Rio Gameleira Prospecção e Geologia Ltda e Brasil Américas Investment & Participation Mineração Ltda, em consequência de término o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, e de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União. (3.13)

864.165/2006 - indefere Liminarmente o requerimento de habilitação formulado por Rio Gameleira Prospecção e Geologia Ltda e Brasil Américas Investment & Participation Mineração Ltda, em consequência de término o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, e de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União. (3.13)

864.166/2006 - Indefere Liminarmente o requerimento de habilitação formulado por Rio Gameleira Prospecção e Geologia Ltda e Brasil Américas Investment & Participation Mineração Ltda, em consequência de término o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, e de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União. (3.13)

864.167/2006 - Indefere Liminarmente o requerimento de habilitação formulado por Rio Gameleira Prospecção e Geologia Ltda e Brasil Américas Investment & Participation Mineração Ltda, em consequência de término o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, e de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União.(3.13)

864.277/2006 - Indefere Liminarmente o requerimento de habilitação formulado por Base Metals Exploration do Brasil S.A., em consequência de término o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO deste processo, e de acordo com o disposto no § Único, art. 1º da Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 251, de 30/10/01, DECLARO LIVRE a presente área no dia seguinte à data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União.(3.13)

RELAÇÃO Nº 23/2008

FASE DE DISPONIBILIDADE

864.004/1995 - Declara Mineratins - Companhia de Mineração do Tocantins, PIORITÁRIA, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).
 864.495/1997 - Declara Manoel Edson Alves Guimarães, PIORITÁRIO, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).
 864.496/1997 - Declara a única pretendente Aniele Ottoni, PIORITÁRIA, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).
 864.021/2000 - Declara J Pinheiro da Silva - Comércio M.E., PIORITÁRIA, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).

864.022/2000 - Declara J Pinheiro da Silva - Comércio M.E., PIORITÁRIA, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).

864.092/2002 - Declara Enerpeixe S.A., PIORITÁRIA, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).
 864.098/2002 - Declara Toctao Engenharia Ltda., PIORITÁRIA, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).

864.055/2003 - Declara Marcos Humberto Lima Teles de Menezes, PIORITÁRIO, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).

864.109/2004 - Declara Cleudson Aparecido de Sousa, PIORITÁRIO, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).

864.139/2006 - Declara Rio Gameleira Prospecção e Geologia Ltda., PIORITÁRIA, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).

860.407/2006 - Declara o único pretendente Manoel Edson Alves Guimarães, PIORITÁRIO, para fins de obtenção da citada autorização de pesquisa (3.03).

OTONIEL ANDRADE COSTA

21º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 19/2008

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Brazilian Opal Ltda - 803102/02 - Not.174/2008 - R\$ 87,94

Cerâmica Norguaçu sa - 811200/75 - Not.194/2008 - R\$ 2.251,46

Emiliano Madrid Dos Santos - 803094/02 - Not.185/2008 - R\$ 3.175,40, 803095/02 - Not.187/2008 - R\$ 3.175,40

Freddy Maurício Claros Giacoman - 803106/99 - Not.181/2008 - R\$ 1.587,70, 803104/99 - Not.182/2008 - R\$ 1.587,70, 803105/99 - Not.183/2008 - R\$ 1.587,70

Joao Cavalcante de Oliveira - 803069/05 - Not.176/2008 - R\$ 168,78, 803052/05 - Not.177/2008 - R\$ 168,78

José Edvan de Lima Oliveira - 803136/06 - Not.178/2008 - R\$ 1.572,14

Marco Antonio de Oliveira Cardoso - 803124/02 - Not.175/2008 - R\$ 1.282,67

Mineração Geral do Nordeste S.A. - 824148/71 - Not.188/2008 - R\$ 1.503,02, 824148/71 - Not.189/2008 - R\$ 4.502,93, 7730/58 - Not.190/2008 - R\$ 1.503,02, 7730/58 - Not.191/2008 - R\$ 4.502,93

Mineração Rio Pomba Cataguases LTDA. - 803085/00 - Not.192/2008 - R\$ 3.361,20, 803086/00 - Not.193/2008 - R\$ 3.361,20

JOSE CARLOS SALES CAMPOS
Substituto

23º DISTRITO

DESPACHO DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 14/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Alberto Jinte Uezato - 868153/06, 868154/06
 Ataíde Batista Dos Santos - 868100/06
 Carlos Clementino Moreira Filho - 868216/05
 Eurico Gonçalves Soares - 868050/06

Mineração Antena Dourada Ltda - 868063/06, 868095/06, 868096/06, 868098/06

Nicole Zambardino Vasconcellos - 868207/05, 868208/05
 Ricardo Akio Masumoto - 868038/06, 868059/06

VALDEZ STEINLE DE CARVALHO

25º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 5/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

M.C. Lopes e a. Ribeiro LTDA. - 844089/07, 844090/07, 844092/07, 844093/07, 844094/07, 844095/07, 844096/07, 844097/07, 844098/07

RELAÇÃO Nº 6/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

M.C. Lopes e a. Ribeiro LTDA. - 844089/07, 844090/07, 844092/07, 844093/07, 844094/07, 844095/07, 844096/07, 844097/07, 844098/07

Mundial Mármore e Granitos Ltda - 844104/07
 Networking Desenvolvimento de Negócios Ltda - 844102/07

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 7 de Abril de 2008

Processo DNPM nº 815.086/86. Interessado: Cubatão Dragagens Ltda. Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2006, que indeferiu Requerimento de Concessão de Lavra. Despacho: Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 127/2008, que adoto como fundamento desta decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Em 8 de abril de 2008

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90):
816.163/1973 - MARGON MINERAÇÃO LTDA. - Piraquara/PR;
805.837/1977 - CAL NORDARI LTDA. - Rio Branco do Sul/PR;
820.643/1980 - SOMIBRAS - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA. - Rio Branco do Sul/PR;
820.013/1981 - MARC MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Castro/PR;
820.352/1984 - BOSCARDINI & CIA. - Ponta Grossa/PR;
821.134/1986 - GASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA. - Colombo/PR;
826.261/1989 - MINERAÇÃO ITAKORY LTDA. - Colombo e Bocaiúva do Sul/PR;
826.141/1992 - CONSTRUTORA CASTILHO S.A. - Laranjeiras do Sul/PR;
891.027/1993 - MINERADORA TAQUARUÇU LTDA. - Silva Jardim/RJ;
890.127/1994 - MINERADORA TAQUARUÇU LTDA. - Silva Jardim/RJ;
826.199/1994 - MARC MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rio Branco do Sul/PR;
826.465/1995 - MARILENE ASSUNÇÃO FONTANA - Jaguaraiava/PR;
811.582/1995 - ARO MINERAÇÃO LTDA. - Porto Alegre e Guaíba/RS; e
815.784/1996 - MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. - Meleiro/SC.

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 26 DE MARÇO DE 2008

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL-CDR da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Alagoas, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 9.º da ESTRUTURA REGIMENTAL DO INCRA, aprovada pelo Decreto n.º 5.735, de 27 de março de 2006, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 7.º da Estrutura Regimental, bem como pelas disposições contidas na PORTARIA INCRA/P/N.º 288/2006, de 13 de julho de 2006, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2006, e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião realizada em 26 de março de 2008; e Considerando o Decreto Presidencial, de 06 de julho de 2006, que decreta o Imóvel Rural denominado "BOM DESTINO", como área de interesse social para fins de Reforma Agrária; Considerando o interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel "BOM DESTINO", com área registrada de 336.000 hectares e medida de 343.2467 hectares, localizado no município de Cajueiro, Microrregião Mata Alagoana, Estado de Alagoas, de propriedade de Luiz Eustáquio Toledo, devidamente matriculado e registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Cajueiro, sob o n.º: 30, Livro 2-A, fls. 12, em 05 de novembro de 1976, cadastrado no INCRA sob o código 244.031.000.035-0, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária; Considerando que o processo administrativo de desapropriação foi instruído de acordo com a Instrução Normativa n.º 36, de 12 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes para descentralização das decisões, fixa as alçadas decisórias dos órgãos colegiados e o fluxo de procedimentos relativos à desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária; Considerando a Instrução Normativa n.º 34, de 23 de maio de 2006 que estabelece critérios e procedimentos para a realização de acordo judicial e extrajudicial nas ações de obtenção de terras, para fins de reforma agrária; Considerando que a desapropriação do imóvel visa atender as demandas da Reforma Agrária no Estado de Alagoas, com possibilidade de assentar 33 (trinta e três) famílias; Considerando que o imóvel apresenta características físicas e edafoclimáticas favoráveis a implantação de projeto de assentamento, sua localização próxima a outros projetos de assentamento, além de outros atributos que favorecem o desenvolvimento da agricultura familiar; Considerando que os valores apurados através da Superintendência Regional de Alagoas, referente à área registrada a ser adquirida (336.000 hectares), atinge o total de 1.728.172,30 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais, e trinta centavos), sendo R\$ 1.301.979,80 (hum milhão, trezentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), referente à terra nua, já

deduzido o valor de R\$ 28.331,63 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), relativo ao custo do passivo ambiental e R\$ 397.860,93 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos) correspondentes às benfeitorias; Considerando que foram abatidos do total geral da avaliação, R\$ 28.331,63 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) a título de ressarcimento pelo passivo ambiental, em respeito ao recomendado no Acórdão TCU - Plenário 1.362/2004; Considerando que o valor proposto no acordo firmado em audiência de conciliação no processo judicial nº 2007.80.00.002631-1, realizado em 13 de março de 2008, na 1ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas, atinge o total de R\$ 5.143,37 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) por hectare, e está situado no Limite de Confiança do Campo de Arbitrio da avaliação administrativa constante da Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Estado de Alagoas, e, portanto, dentro da alçada do Comitê de Decisão Regional, conforme Anexo I da Instrução Normativa n.º 36, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2006; Considerando, finalmente, a proposição da Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e da Procuradoria Federal Especializada, ambas vinculadas a esta unidade regional, no processo administrativo nº. 54360.001379/2005-28, resolve:

Art. 1.º Autorizar o INCRA adquirir a área de 336.0000 hectares, registrada, do imóvel rural denominado "BOM DESTINO", localizado no município de Cajueiro, Microrregião Mata Alagoana, Estado de Alagoas, de propriedade de Luiz Eustáquio Toledo, devidamente matriculado e registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Cajueiro, sob o n.º 30, Livro 2-A, fls. 12, em 05 de novembro de 1976, cadastrado no INCRA sob o código 244.031.000.035-0 limitando-se ao Norte, com a Fazenda Mucuri; ao Leste, com a Fazenda Pitimijú, Fazenda Riachão e Fazenda Poço das Pimentas; ao Sul, com a Fazenda Lagartixa, ao Oeste, com a Fazenda Boa Hora, pelo valor total de 1.728.172,30 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais, e trinta centavos), sendo R\$ 1.301.979,80 (hum milhão, trezentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), referente à terra nua, a serem pagos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, com prazo de resgate de 5 (cinco) anos, conforme Medida Provisória n.º 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, do qual já foi deduzido o valor de R\$ 28.331,63 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) relativo ao Passivo Ambiental, e, R\$ 397.860,93 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos) em moeda corrente, para pagamento das benfeitorias, condicionado à disponibilidade orçamentária. Os Títulos da Dívida Agrária - TDA serão lançados nominativos a Luiz Eustáquio Toledo, CPF nº 007.333.424-34.

Art. 2.º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e à Procuradoria Federal Especializada, a adotarem, no âmbito das competências desta unidade regional, as providências necessárias para a consecução do objetivo previsto no Art. 1.º.

Art. 3.º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 5 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no Art. 21 da Lei n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e, ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe aos promitentes vendedores a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 4.º Condicionar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento do imóvel ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO COUTINHO FREIRE
Superintendente

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 53, DE 4 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5.º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com o disposto no art. 1.º, inciso IV e alínea "d" do inciso V, da Resolução nº 3.510, de 30 de novembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Informar aos agentes financeiros operadores de crédito rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, por intermédio das tabelas, separadas por produto, apresentadas em Anexo a esta Portaria, o desconto a ser concedido nas operações de crédito da espécie, a título de bônus de desconto de que trata o § 1.º do art. 2.º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

Parágrafo único: Somente os produtos e Estados que apresentarem o bônus de desconto de que trata o caput constarão do Anexo.

Art. 2.º Os municípios que compõem as regiões Sul e Norte dos Estados da BA, do PI e do MA são os mesmos definidos no Título 06 - aquisição do governo federal - AGF; Documento 3 - Zoneamento dos Estados da Bahia, do Maranhão, do Mato Grosso e do Piauí, do Manual de Operações da CONAB - MOC.

Art. 3.º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de março de 2008 e têm validade para o período de 10 de abril a 09 de maio de 2008, em

atendimento ao estabelecido no inciso VI do art. 1.º, da Resolução nº 3.510, de 30 de novembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PER ACI

ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Produto: CASTANHA DE CAJU
Mês de Referência - março de 2008

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Regionalização da PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	-	kg	1,20	1,00	16,67
CE	-	kg	1,20	1,10	8,33
PE	-	kg	1,20	1,14	5,00
PI	-	kg	1,20	0,82	31,67
RN	-	kg	1,20	1,19	0,83

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento

Nota: 1) SC = Unidades da Federação onde ainda não tem colheita da presente safra.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2008

10:00 às 11:00h

- Aprovação da Ata da 155ª Reunião do CNAS e da pauta;

- Informes.

11:00 às 13:00h

- Apreciação e aprovação da proposta de Regimento Interno da Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do CNAS - Gestão 2008/2010.

15:00 às 18:00h

- Procedimentos internos e outros assuntos.

SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Interina

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 109, DE 7 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do Art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, incisos II e III, da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do Art. 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrologia aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro,

Considerando que um dos objetivos estratégicos do Inmetro é rever os modelos de atuação, visando melhorias no atendimento das demandas por produtos e serviços para maior satisfação da sociedade, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Alterar o subitem 2.2.3 do Regulamento Técnico Metrologia aprovado pela Portaria Inmetro nº 154, de 12 de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.3 - Os valores dos serviços metrologia executados pela Diretoria de Metrologia Legal - Dimel deverão ter sua quitação efetivada até o trigésimo dia, contados a partir da data de emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU. (NR)

Art. 2º Revogar o subitem 2.2.2 do Regulamento Técnico Metrologia aprovado pela Portaria Inmetro nº 154, de 12 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

**PORTARIA Nº 110, DE 7 DE ABRIL DE 2008**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 90, de 28 de maio de 2003, que aprovou o Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica "Aquecimento Elétrico Instantâneo de Água", com a seguinte composição:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - Abinee;

Centrais Elétricas Brasileiras Ltda. - Eletrobrás / Procel; e Laboratório de Instalações Prediais e Saneamento - IPT/SP.

Parágrafo único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que esta Comissão Técnica tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade de Aquecimento Elétrico Instantâneo de Água.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 111, DE 7 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 90, de 28 de maio de 2003, que aprovou o Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica "Sistemas e Equipamentos para Aquecimento Solar de Água", com a seguinte composição:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento - Abrava;

Centrais Elétricas Brasileiras Ltda. - Eletrobrás / Procel; Laboratório de Ensaios de Equipamentos Solares - GREEN - PUC/MG; e

Laboratório de Instalações Prediais - IPT/SP.

Parágrafo único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que esta Comissão Técnica tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade de Sistemas e Equipamentos para Aquecimento Solar de Água.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 112, DE 7 DE ABRIL DE 2008

Consulta Pública. Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fósforo de Segurança.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fósforo de Segurança.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

Diretoria da Qualidade - Dqual

Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua Santa Alexandrina, 416 - 8º andar - Rio Comprido

CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 113, DE 7 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta;

Considerando a necessidade de zelar pela eficiência energética e estabelecer requisitos mínimos de desempenho e segurança para Ventiladores de Teto de Uso Residencial, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Ventiladores de Teto de Uso Residencial, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 8º andar - Rio Comprido
20261-232 Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o Regulamento ora aprovado foi divulgada pela da Portaria Inmetro n.º 314, de 15 de agosto de 2007.

Art. 3º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a etiquetagem compulsória para os Ventiladores de Teto de Uso Residencial, a qual deverá ser feita consoante o estabelecido no Regulamento ora aprovado.

Art. 4º Determinar que, a partir de 1º de agosto de 2008, os Ventiladores de Teto de Uso Residencial deverão ser fabricados ou importados somente em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ora aprovado.

Art. 5º Determinar que, a partir de 31 de dezembro de 2009, os Ventiladores de Teto de Uso Residencial deverão ser comercializados, por fabricantes, importadores, atacadistas e varejistas, somente em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ora aprovado.

Art. 6º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único: A fiscalização observará os prazos estabelecidos nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 114, DE 7 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão da Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 01, de 04 de janeiro de 2007, que aprova o Regulamento Geral de Declaração de Conformidade do Fornecedor;

Considerando as Resoluções Contran n.º 219, de 11 de janeiro de 2007, e n.º 251, de 24 de setembro de 2007, que estabelecem os requisitos para Colete de Segurança de Alta Visibilidade, e atribuem competência ao Inmetro para registrar as empresas fabricantes deste equipamento;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 06, de 19 de dezembro de 2005, que aprovou o Regulamento Técnico de Etiquetagem em Produtos Têxteis;

Considerando a importância de os Coletes de Segurança de Alta Visibilidade, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para o Colete de Segurança de Alta Visibilidade, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 8º andar - Rio Comprido

20261-232 Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o Regulamento ora aprovado foi divulgada pela da Portaria Inmetro n.º 464, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 3º Estabelecer que caberá ao Inmetro conceder às empresas que fabricam ou importam coletes de segurança de alta visibilidade, consoante o regulamento ora aprovado, o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor.

Art. 4º Determinar que, no prazo de até 06 (seis) meses após a publicação desta Portaria, os coletes de segurança de alta visibilidade deverão ser comercializados, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ora aprovado.

Art. 5º Determinar que, no prazo de até 08 (oito) meses após a publicação desta Portaria, os coletes de segurança de alta visibilidade deverão ser comercializados, por atacadistas e varejistas, somente em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ora aprovado.

Art. 6º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único: A fiscalização observará os prazos estabelecidos nos artigos 5º e 6º desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 9, DE 7 DE ABRIL DE 2008**

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na 3ª Reunião Ordinária realizada em 28/03/2008

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei n.º 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria n.º 50 de 19 de março de 2008, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorrida na 3ª Reunião Ordinária realizada em 28/03/2008.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto n.º 6.180 de 3 de agosto de 2007, decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei n.º 11.438 de 2006 e do Decreto n.º 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo e relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo:58000.003668/2007-73
Proponente: Associação Esportiva e Recreativa - USIPA
Título:Nadar Para Viver
Registro/ ME: 02MG000822007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 19.869.429/0001-48
Cidade: Ipatinga - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ R\$ 1.075.060,29
Período de Captação : De 07/04/2008 a 31/12/2008

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS****RESOLUÇÃO Nº 138, DE 7 DE ABRIL DE 2008**

Autoriza a contratação de empreendimentos do Banco de Projetos do PRODES no exercício de 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, III, da Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 278ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de abril de 2008, com fundamento no art. 12, II, da Lei n.º 9.984 de 2000 e considerando:

o regulamento aprovado pela Resolução ANA nº 80, de 19 de março de 2007, posteriormente alterado pela Resolução ANA nº 117, de 23 de abril de 2007, e pela Resolução ANA nº 224 de 18 de junho de 2007;

a Resolução ANA nº 354, de 27 de agosto de 2007, que aprova o resultado do processo seletivo do Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES para o exercício 2007 e dá outras providências;

a contratação dos empreendimentos ETE Taubaté, ETE Francisco Velludo e ETE Betim Central (1ª etapa) no exercício de 2007, nos termos dos Contratos de Compra de Esgoto Tratado nºs 016/2007, 017/2007 e 039/2007, respectivamente; resolveu:

Art. 1º Autorizar a contratação dos empreendimentos habilitados, selecionados e não contratados no exercício de 2007, incluídos no Banco de Projetos do PRODES, conforme disposto pelo Art. 17 da Resolução ANA nº 80, de 19 de março de 2007, observada a ordem de seleção definida pelo Anexo da Resolução nº 354, de 27 de agosto de 2007, a partir da 4ª posição até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 7 DE ABRIL DE 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 278ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de abril de 2008, resolveu:

Art. 1º A Resolução nº 82, de 24 de abril de 2002, republicada em 24 de abril de 2003, passa a vigorar acrescida dos formulários de Termo de Apreensão e de Termo de Depósito conforme modelos anexos à presente Resolução.

Art. 2º Os formulários de Relatório de Vistoria, Relatório de Vistoria - Folha Suplementar, Auto de Infração, Protocolo de Compromisso e Termo de Embargo, anexos à Resolução nº 82, de 24 de abril de 2002, republicada em 24 de abril de 2003, passam a vigorar na forma dos modelos anexos à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução, e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ana.gov.br

JOSÉ MACHADO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

RESOLUÇÃO CONJUNTA IBAMA/SEMA/IAP Nº 5, DE 28 DE MARÇO DE 2008

O Superintendente Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado do Paraná - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 2 de 22 de fevereiro de 2006, publicado no DOU de 24 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1.045, de 06 de julho de 2001, publicada no DOU de 09 de julho de 2001, em conformidade com o art. 1º, alínea "o", o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo Decreto nº 6358, de 30 de março de 2006, publicado no DOE de 30 de março de 2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMA e de acordo com seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 23 de julho de 2001, e o Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, designado pelo Decreto nº 077, de 12 de fevereiro de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações posteriores e de acordo com seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, considerando:

1-Que é competência plena dos Estados normatizar matéria que não seja objeto de norma geral editada pela União, de acordo com o Artigo 24, § 3º da Constituição Federal e Artigo 11 e Artigo 13, VIII e § 2º da Constituição Estadual, bem como é competência comum e obrigação dos entes da Federação proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservar as florestas, a fauna e a flora, além de combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos e a sadia qualidade de vida de todos, conforme o Artigo 23, incisos VI, VII e X e o Artigo 225 da Constituição Federal e Artigo 12, incisos VI, VII e X e Artigo 207, em especial seu caput e § 1º, incisos IV, XII, XIII, XIV, XV, XVIII e XIX e § 2º da Constituição Estadual do Paraná;

2-Que a Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, conhecida como Convenção de Ramsar, assinada no Irã em 02 de fevereiro de 1971, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 16 de junho de 1992 e promulgada pelo Decreto nº 1.905, de 16 de maio de 1996, considera fundamentais as funções ecológicas das zonas úmidas enquanto reguladoras dos regimes de água e enquanto habitat de uma flora e fauna características e, consciente de que elas constituem um recurso de grande valor econômico, cultural, científico e recreativo, cuja perda seria irreparável, deseja terminar, atual e futuramente, sua progressiva invasão e perda, para o que cada Parte Contratante, inclusive o Brasil, assume a obrigação de promover a conservação e proteção adequadas de tais áreas e de sua flora e fauna, por ações locais, regionais, nacionais e internacionais;

3-Que a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, assinada pelo Governo brasileiro na CNUMAD, no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 02, de 03 de fevereiro de 1994 e promulgada pelo Decreto federal nº 2.519, de 16 de março de 1998 afirma que área protegida significa uma área geograficamente definida que é destinada ou regulamentada e administrada para alcançar objetivos de conservação, sendo as Áreas de Preservação Permanente - APP - áreas naturais legalmente protegidas, nos termos do Artigo 1º, § 2º, inciso II do Código Florestal - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com alterações posteriores, que, remetendo aos Artigos 2º e 3º do mesmo diploma legal, assim as define, sejam cobertas ou não por vegetação nativa, tendo a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

4-Que a Lei Federal nº 6.938, de 31 de janeiro de 1981, com modificações posteriores, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, têm como objetivo a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, bem como a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida, além de impor ao poluidor e ao predador a obrigação de restaurar, recuperar e/ou indenizar os danos causados (Artigo 4º, incisos I, VI e VII);

5-Que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, ao instituir o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC - define preservação, no Artigo 2º, inciso V, como o conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais e, no inciso XIV do mesmo Artigo, estabelece que restauração é a restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

6-Que as áreas úmidas são ecossistemas frágeis, de alta complexidade ecológica, importantes para o processo de estabilidade ambiental e manutenção da biodiversidade, que, por estarem em relevos planos ou abaciados, se encontram frequentemente com elevados níveis de saturação hídrica, situação essa que determina uma elevada capacidade de fixação de carbono que, por sua vez, resulta numa alta capacidade de retenção de água e de íons no solo, aumentando a capacidade de filtragem das águas e de regularização da vazão dos rios;

7-Que as áreas úmidas, de maneira geral, têm sido objeto de discussões técnicas e doutrinárias pela falta de clara definição do seu status legal, justificando a necessidade da edição da presente Resolução, resolvem:

Artigo 1º. Normatizar, para o Estado do Paraná, a preservação, restauração, conservação e recuperação das áreas úmidas e seus entornos protetivos e estabelecer condicionantes para o licenciamento das atividades permissíveis naquelas que não forem consideradas de preservação permanente.

Artigo 2º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I) solo hidromórfico: é o solo que em condições naturais se encontra saturado por água, permanentemente ou em determinado período do ano, independente de sua drenagem atual e que, em virtude do processo de sua formação, apresenta, comumente, dentro de 50 (cinquenta) centímetros a partir da superfície, cores acinzentadas, azuladas ou esverdeadas e/ou cores pretas resultantes do acúmulo de matéria orgânica;

II) solo não-hidromórfico: é o solo que não se encontra saturado por água e que não apresenta, dentro de um metro a partir da superfície, cores que evidenciem hidromorfia;

III) área úmida: é o segmento de paisagem constituído por solos hidromórficos;

IV) entorno protetivo: é a faixa marginal constituída por solos não-hidromórficos, adjacente à área úmida, cuja largura mínima depende, localmente, da declividade do relevo e da textura do solo;

V) textura do solo: proporcionalidade constituente das frações: areia, silte e argila do solo;

VI) área úmida conservada: área úmida em estado natural, ou seja, que não sofreu intervenções físicas, químicas e/ou biológicas.

Capítulo I - Das normas e procedimentos sobre áreas úmidas

Artigo 3º. Devido aos escassos remanescentes de áreas úmidas conservadas, tais áreas e seus entornos protetivos são considerados prioritários para a preservação, sendo proibidos licenciamentos ou autorizações para quaisquer finalidades ou intervenções que determinem ou possam vir a causar a sua degradação.

Parágrafo único: A intervenção de que trata o caput deste Artigo é qualquer ação de natureza física, química e/ou biológica que possa descaracterizar as áreas úmidas e seus entornos protetivos.

Artigo 4º. Excepcionalmente, poderá ser admitida intervenção em áreas úmidas e em seus entornos protetivos, observada a normativa vigente e quando comprovada, através de estudos, a inexistência de alternativas técnicas e locais para a execução de obras, atividades ou empreendimentos de utilidade pública ou de interesse social, desde que não prejudique a função ecológica da área, a exceção de atividades de segurança nacional.

Parágrafo Único - Nos casos das intervenções permissíveis, tais obras, atividades ou empreendimentos poderão ser licenciados pelo IAP, desde que o licenciamento ambiental obedea às mesmas normas adotadas para as áreas de preservação permanente.

Artigo 5º. O entorno protetivo das áreas úmidas será definido localmente e depende da declividade do relevo e da textura do solo, conforme a seguinte tabela:

Declividade (%)	Largura do entorno protetivo (m)
0 - 8	50
9 - 15	50
16 - 25	50

8 - 20	50
21 - 45	60
46 - 70	70
71 - 80	80
81 - 90	90
> 45	Área de preservação permanente

Parágrafo primeiro - Quando o entorno protetivo se sobrepor à área de preservação permanente, na faixa de sobreposição prevalecerá à legislação referente às áreas de preservação permanente.

Parágrafo segundo - No entorno protetivo não poderá ser executada nenhuma atividade de revolvimento que promova o carreamento de solos para as áreas úmidas.

Artigo 6º. As áreas úmidas e respectivos entornos protetivos sob intervenção deverão ser adequados ambientalmente, a partir da data de publicação da presente Resolução conjunta.

Parágrafo único. A adequação ambiental de que trata o caput deste Artigo incluirá, dentre outras, as seguintes providências imediatas:

I) a proibição da utilização de agrotóxicos e da abertura de novos canais de drenagem;

II) a restrição da utilização de práticas de adubação e de calagem, que somente serão admitidas mediante análise de solos sob orientação técnica, com prazo de validade para os resultados analíticos de 3 (três) anos, sendo que a quantidade de amostras de solos deverá estar em consonância com os tipos de solos e com seus diferentes usos;

III) a retirada de animais domésticos;

IV) a recuperação imediata de áreas mineradas, mediante orientação e responsabilidade técnica comprovada;

V) a priorização do saneamento de efluentes em áreas habitacionais.

Artigo 7º. Se as áreas úmidas e seus entornos protetivos, já sob intervenção, forem identificados como estratégicos para a conservação da biodiversidade, os órgãos ambientais exigirão dos responsáveis a sua restauração total, de forma a reinseri-los no processo de preservação.

Capítulo II - Das áreas úmidas como Reserva Legal

Artigo 8º. Áreas úmidas e seus entornos protetivos, não considerados de preservação permanente, poderão ser computados como Reserva Legal.

Parágrafo único. Áreas úmidas e seus entornos protetivos, quando computados como Reserva Legal do imóvel, não poderão ser submetidos a qualquer tipo de manejo.

Artigo 9º. Áreas úmidas conservadas e seus entornos protetivos, quando computados como Reserva Legal, serão averbados como Reserva Legal existente.

Artigo 10 - Áreas úmidas já sob intervenção e seus entornos protetivos, quando computados como Reserva Legal, serão averbados "a recuperar".

Parágrafo único - A recuperação de que trata o caput do presente artigo deve ser efetuada mediante interrupção do uso e recuperação do solo e da vegetação, obedecendo-se os prazos previstos no Decreto 387/99.

Artigo 11 - Áreas úmidas conservadas e seus entornos protetivos poderão ser cedidas para compor Reserva Legal de outros imóveis, obedecida a legislação vigente.

Artigo 12 - Áreas úmidas já sob intervenção e seus entornos protetivos poderão ser cedidos para compor Reserva Legal de outros imóveis, porém somente após a sua recuperação, devidamente comprovada pelo IAP através de laudo técnico e atendidos os critérios e prazos previstos na legislação vigente.

Artigo 13 - Áreas úmidas consideradas de preservação permanente poderão ser computadas como Reserva Legal, desde que de acordo com o previsto no art. 16, §6º da Lei 4.771/65 - Código Florestal.

Capítulo III - Disposições finais e transitórias

Artigo 14 - O Sistema de Informações Ambientais - SIA - deverá incorporar as normas, definições e procedimentos previstos na presente Resolução.

Artigo 15 - Os órgãos ambientais deverão efetuar ações intensivas de fiscalização para evitar a degradação ambiental das áreas úmidas conservadas e seus entornos protetivos.

Artigo 16 - A inobservância do disposto nesta Resolução acarretará, aos infratores, além da obrigatoriedade da restauração do dano causado às áreas úmidas e seus entornos protetivos, a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único - O Manual de Fiscalização do IAP deverá ser adequado de imediato às disposições da presente Resolução.

Artigo 17 - Para a consecução dos objetivos da presente Resolução e das necessidades surgidas da sua aplicação, deverão ser buscados acordos, ajustes, convênios, termos de parceria e instrumentos similares com órgãos públicos, em especial os de extensão e pesquisa, e com instituições privadas e do terceiro setor.

Artigo 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 45 de 25 de setembro de 2007.

HÉLIO SYDOL
Superintendente
Substituto do IBAMA/PR

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos - SEMA

VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP



**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 95, DE 8 DE ABRIL DE 2008

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como o art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais elementos que integram o Processo nº 04911.000265/2006-90, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Parnaíba, Estado do Piauí, a executar obra de infra-estrutura caracterizada por via pavimentada, denominada "Via Litorânea", na Praia da Pedra do Sal, com área a ser delimitada pela Prefeitura conforme os ditames do art. 3º.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação de uma das ações do Projeto de Urbanização da Orla Marítima na Praia da Pedra do Sal.

Art. 3º O Município de Parnaíba/PI fica obrigado a:

I- Consultar, previamente, o Instituto de Patrimônio Histórico, Artístico Nacional - IPHAN, para averiguar quanto à possibilidade de existência, na área, de sítios arqueológicos;

II- Adequar o projeto a fim de não edificar área caracterizada como praia, bem de uso comum;

III- Obedecer às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente para licenciar, assim como as restrições dos demais órgãos, tais como o Gestor da APA do Delta do Parnaíba;

IV - fornecer à Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Piauí - GRPU/PI o cronograma prévio das etapas para acompanhamento da obra;

V - Apresentar à GRPU/PI o memorial descritivo da poligonal da "Via Litorânea".

Art. 4º É fixado o prazo de um ano para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 96, DE 8 DE ABRIL DE 2008

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelos incisos I e V, do art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, bem como I, art. 1º da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 53 da Lei nº 9.784/99 e no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, bem como os elementos que integram o Processo nº 10380.015560/97-46, sobretudo o Parecer/MP/CONJUR/LAV/Nº 2245 - 5.9.9/2006, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade de 6.446 inscrições de ocupação, constantes nas páginas 200 a 363 do Processo nº 10380.015560/97-46, localizadas no bairro de Pirambu, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, as quais estão inseridas na área declarada de utilidade pública, necessária ao melhoramento habitacional, com execução de plano de urbanização, obras de higiene, e abertura de vias e logradouros públicos, para melhor utilização estética e fixação dos habitantes respectivos, conforme Decreto nº 1.058, de 25 de maio de 1962.

Parágrafo Primeiro: A área compreendida por esta portaria foi declarada de interesse do serviço público com fins de regularização fundiária pela Portaria/MP nº 198, de 7 de agosto de 2006, publicada no D.O.U. no dia 8 de agosto de 2006, e está contida no polígono representado pela figura nº 1 e apresenta os seguintes limites: rua Francisco Calaça entre o Oceano e a rua Celene (1-2); rua Celene entre a rua Francisco Calaça e a rua Tomás Gonzaga (2-3); rua Tomás Gonzaga entre a rua Celene e a rua Camélia (3-4); rua Camélia entre Tomás Gonzaga e a travessa Jacobina (4-5); travessa Jacobina entre a rua Camélia e a rua Vitor Meireles (5-6); rua Vitor Meireles entre a travessa Jacobina e a avenida Dr. Theberge (6-7); avenida Dr. Theberge entre a rua Vitor Meireles e a avenida Presidente Castelo Branco (7-8); avenida Presidente Castelo Branco entre a avenida Dr. Theberge e a rua Álvaro de Alencar (8-9); rua Álvaro de Alencar entre a avenida Presidente Castelo Branco e a rua Monsenhor Rosa (9-10); rua Monsenhor Rosa entre a rua Álvaro de Alencar e a rua Jacinto Matos (10-11); rua Jacinto Matos entre a rua Monsenhor Rosa e o Oceano Atlântico (11-12).

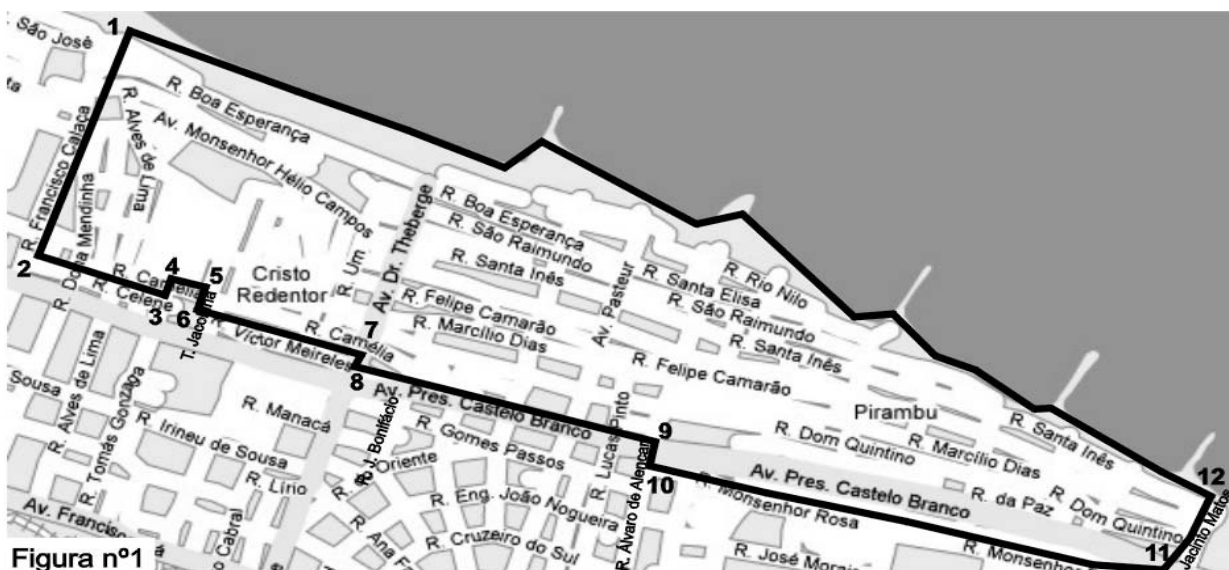


Figura nº1

Parágrafo Segundo: Este ato faz parte das ações de Regularização Fundiária de Interesse Social nas áreas de domínio da União, localizadas em Fortaleza, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre esta Secretaria do Patrimônio da União e a Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE.

Art. 2º Reconhecer que o ato de inscrição de ocupação estava eivado de vícios de legalidade, conforme art. 53 da Lei nº 9.784/99, e que a presente declaração de nulidade importa o automático cancelamento de todos os débitos constituídos ou não decorrentes de tal ato administrativo viciado, retroagindo seus efeitos até o ano de 1992.

Art. 3º A relação contendo os RIPs cancelados, bem como os nomes dos respectivos responsáveis será fixada na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará, bem como divulgada no sítio eletrônico desta Secretaria do Patrimônio da União (www.spu.planejamento.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 97, DE 8 DE ABRIL DE 2008

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram os Processos nº 05315.002143/2008-91 e nº 05010.000456/2001-63, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Macapá, Estado de Amapá, a iniciar as obras de requalificação urbano-ambiental do assentamento conhecido como Vila do Mucujá, bem como o reassentamento de aproximadamente 470 famílias de baixa renda residentes no local, conforme disposto na Portaria MP nº 56, de 17/03/2008, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2008, Seção 1, página 79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

GERÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria GRPU/RJ nº 18, de 28 de março de 2008, para os seguintes termos:

"Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa CONSPIRAÇÃO FILMES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.660.672/0001-11, das áreas de uso comum do povo com 1.500,00m² cada uma, localizadas: na Praia de Copacabana, à altura do nº 420 da Avenida Atlântica; na Praia do Leme, à altura do nº 290 da Avenida Atlântica, no Município do Rio de Janeiro/RJ; e, na Praia de São Francisco, a altura da Rua Carafas, no Município de Niterói/RJ, todas no dia 01 de abril de 2008, destinadas à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.000107/2008-56."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES

Ministério do Trabalho e Emprego

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**

**DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 7 de abril de 2008**

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedente do auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46504.000746/2002-13	001241907	Antônio Eustáquio Basílio	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo da Notificação de Débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG-NFGC	EMPRESA	UF
1	46666.001111/2002-81	505.067.439	Companhia Industrial Santa Matilde	RJ

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento do recurso interposto nos seguintes processos:

Nº	PROCESSO	AI-NDFG-NFGC	EMPRESA	UF
1	46202.009427/2003-59	505.256.924	Caldo de Cana Amazon Express Ltda.	AM
2	46202.011469/2000-15	003604446	Springer Plásticos da Amazônia S.A.	AM
3	46203.001943/2006-78	012403318	Icon - Indústria da Construção Civil Ltda.	AP
4	46203.001944/2006-12	012403326	Icon - Indústria da Construção Civil Ltda.	AP
5	46203.001945/2006-67	012403334	Icon - Indústria da Construção Civil Ltda.	AP
6	46203.001946/2006-10	012403342	Icon - Indústria da Construção Civil Ltda.	AP
7	46203.001947/2006-56	012403350	Icon - Indústria da Construção Civil Ltda.	AP
8	46203.001948/2006-09	012403369	Icon - Indústria da Construção Civil Ltda.	AP
9	46203.001949/2006-45	012403377	Icon - Indústria da Construção Civil Ltda.	AP
10	46203.001950/2006-70	012403385	Icon - Indústria da Construção Civil Ltda.	AP
11	46204.007433/2001-90	005013071	Centro de Treinamento e Planejamento de Cursos Ltda.	BA
12	46778.000471/2004-60	006873219	Cia. de Ferro Ligas da Bahia - Ferbasa	BA
13	46204.004919/2006-81	010063552	Hotel Paraíso	BA
14	46204.014509/00-81	004616961	Lins Rocha Modas Comércio de Roupas Ltda.	BA
15	46205.013107/2006-16	007746016	Banco ABN AMRO Real S.A.	CE
16	46205.015535/2001-79	005222451	Unimed de Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.	CE
17	46205.014048/2004-31	505.426.145	Wilka e Ponte Ltda.	CE
18	46206.004265/2007-56	012323985	Associação Península Norte de Educação Ciência e Cultura	DF

19	46206.014254/2004-31	010145320	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.	DF
20	46206.013095/2006-10	012310263	Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.	DF
21	46206.007077/2003-56	505.210.525	Urbrás Urbanização e Premoldados Ltda.	DF
22	46287.006420/2006-88	012967726	Almeida e Filho Terraplenagens Ltda.	ES
23	46287.000573/2006-79	010297014	Luciano Ribeiro Durão	ES
24	46207.004532/2005-13	010272526	Natures Alimentos S.A.	ES
25	46208.012162/2005-88	505.619.971	Altair Martins Mariano	GO
26	46208.006352/2005-66	002781247	Emege Produtos Alimentícios S.A.	GO
27	46208.010612/2006-89	012726192	JSS Serviços de Transporte Ltda.	GO
28	46208.010315/2003-91	505.253.861	Recanto dos Caçulas Cervejaria e Choperia Ltda.	GO
29	46208.006434/2005-19	505.535.301	Vitória Comércio, Confeccões Importação & Exportação de Bijouterias Ltda. - ME	GO
30	46312.002376/2007-11	012430439	Francisco Vitorino da Cunha	MS
31	46213.014300/2003-22	005607655	Karega Serviços e Parcerias Ltda.	PE
32	46217.006031/2003-91	006935427	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	RN
33	46220.008897/2006-20	505.764.580	Brasília Pisos de Madeira Ltda.	SC
34	47519.000661/2007-43	009911162	Edmar César Bastos ME	SC
35	46221.005227/2004-80	505.426.234	Play Time Motel Ltda.	SE
36	46269.000843/2006-60	011986298	Armando Barcella	SP
37	46758.000478/2003-39	008971081	Hospital Nossa Senhora da Candelária S.A.	SP
38	46473.000474/2003-47	505.134.853	Instituto de Educação Costa Braga	SP
39	46257.000482/2006-91	008232822	Intec-Integração Nacional de Transportes e Encomendas e Cargas Ltda.	SP
40	46253.001524/2004-89	008182469	Jô Calçados e Bolsas Ltda.	SP
41	46253.001525/2004-23	008182451	Jô Calçados e Bolsas Ltda.	SP
42	46219.017396/00-43	000101630	Jorge Luis Cutrale	SP
43	46258.003158/2006-14	012135470	Jorge Rudney Atalla e Irmãos	SP
44	46473.005600/00-36	004207238	Lojas Americanas S.A.	SP
45	46473.000974/2004-60	008413851	Lumina Saúde S.A.	SP
46	46263.0000338/2004-11	006170919	Magenta Indústria e Comércio Ltda.	SP
47	46261.006136/2004-95	008839743	Medical Line Transporte de Passageiros Ltda.	SP
48	46473.007005/2003-59	008412090	Mobitel S.A. Telecomunicações	SP
49	46263.002900/2007-88	013656783	Primatex Indústria e Comércio Ltda.	SP
50	46472.002678/2006-75	012021563	Procter & Gamble Higiene e Cosméticos Ltda.	SP
51	46261.005562/2002-40	008814261	Santos Brasil S.A.	SP
52	46263.003592/2006-25	505.795.116	Serpa Comércio e Indústria de Borracha Ltda. ME	SP
53	46257.001227/2005-84	505.484.706	Sonda do Brasil S.A.	SP
54	46473.003582/2007-03	013667335	Tippo Confeccões de Roupas Ltda. ME	SP
55	46473.000916/2006-06	008128600	VR Vales Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46238.000408/99-21	001166221	Antônio Francisquini Baptista	MG
2	46211.015726/98-11	000869767	BH Sprinklers Ltda.	MG
3	46242.001391/98-24	001204858	Centro Educacional de Araxá S/C Ltda.	MG
4	46249.000653/98-09	40108479	Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig	MG
5	46245.000092/2001-45	004885759	Construtel Projetos e Construções Ltda.	MG
6	47747.004433/00-57	004842499	Luciene Brandão Palhares	MG
7	47747.004434/00-10	004842481	Luciene Brandão Palhares	MG
8	47747.003996/2002-15	007332483	Posto Uruguai Ltda.	MG

HÉLIDA A. PEDROSA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 2.638, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Atualiza a Tarifa Básica (TB) de pedágio do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, fundamentada nos termos do Relatório DG - 044/08, de 8 de abril de 2008, no que consta do Processo nº 50500.069072/2006-11 e na Resolução 675/ANTT/2004, de 4 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA de pedágio, a serem cobradas nas praças de Pedágio do Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (P/CD/215/98).

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo 1º, alterar, na forma da tabela anexa, a tarifa de pedágio de cada categoria de veículos.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF que dê ciência à interessada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 10 de abril de 2008.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Para os postos de pedágio nas praças de Retiro, Cristal e Pavão, da Rodovia BR-116/RS, Trecho Camaquã - Pelotas - Jaguarão e nas praças Capão Seco e Glória, da Rodovia BR-392/RS, Trecho Rio Grande - Pelotas - Santana da Boa Vista.

CATEGORIA	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE EIXOS	TARIFA R\$
1	Veículos de Passeio e Utilitário	2	6,20
2	Veículo comercial	2	8,50
3	Veículo comercial	3	12,80
4	Veículo comercial	4	17,10
5	Veículo comercial	5	21,30
6	Veículo comercial	6	25,60
7	Veículo de passeio c/reboque	3	9,30
8	Veículo de passeio c/reboque	4	12,40

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

CGC: 06.347.892/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.081.2142

BALANCETE PATRIMONIAL SINTÉTICO

MÊS: Fevereiro de 2008
DECRETO 682 DE 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	221.768.873,28
Ativo Circulante	56.527.206,69
Disponibilidades	45.913.228,41
Bens Numerários	212,27
Bancos	239.735,81
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	45.673.280,33
Realizável a Curto Prazo	10.613.978,28
Duplicatas e Contas a Receber	123.476,87
Adiantamento a Empregados	129.382,20
Almoxarifado	25.423,31
Imposto de Renda Antecipado	4.516.346,50
Devedores p/ Convênio	5.819.349,40
Dir. Real. após Term. Ex. Segui	2.209.134,23
Empréstimos e Adiant. Terceiros	1.983.326,59
Depósito Judiciais e Contrat.	76.031,00
Títulos em Custódia	2.431,73
Débito de Terceiros	147.344,91
Ativo Permanente	163.032.532,36
Investimentos	313.504,33
Participação em Outras Socied.	74.190,21
Incentivos Fiscais	239.314,12
Imobilizado	216.591,57
Bens Móveis	301.214,48
Depreciação Acum. Bens Moveis	121.719,74
Bens Imóveis	37.366,32
Depreciação Acum. Bens Imóveis	269,49
Permanente - Investimentos	162.502.436,46
Bens Moveis-Investimentos	13.483.021,66
Deprec. Acumul. B. Moveis-Investimentos	6.949.544,65
Bens Imóveis - Investimentos	178.255.817,60
Depreciação Acum. Bens Imóveis-Invest	32.724.840,44
Imobilizações em Curso-Invest	10.437.982,29
Passivo	221.768.873,28
Passivo Circulante	10.876.151,54
Obrig. Venc. no Exercício Seguinte	10.876.151,54
Contas a Pagar	454.403,29
Provisões	2.177.748,41
Obrig. Fiscais e Trabalhista	36.734,22
Cred. P/depositos Caucionados	48.296,05
Imp Contrib. Consig.a Recolher	70.632,13
Títulos Adiantamentos a Pagar	7.567.283,80
Patrimônio da Portobrás	24.817,91
Credores por Transf. Recursos	82.710,16
Creditos de Terceiros	36.018,00
Parcelamento de Dívidas	377.507,57
Exigível a Longo Prazo	23.224.033,61
Obrig. Venc. Apos Term. Ex. Subseq	3.821.277,89
Encargos Sociais	3.821.277,89
Recursos - Convênio/DNIT	19.402.755,72
CODOMAR/PORTOS - MA	19.402.755,72
Patrimônio Líquido	187.668.688,13
Capital Social	191.792.175,26
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reservas de Capital	260.510,52
Aplic. Em Incent. Fisc/s. Rend	239.010,52
Créditos para aumento de Capital	21.500,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.383.997,65
Lucro ouPrejuizo Exerc. Anter	3.585.909,81
Resultado do Exercício	798.087,84

JORGE LUIZ CAETANO LOPES
Diretor Administrativo Financeiro

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 121, DE 3 DE ABRIL DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a UNEMPE - UNIÃO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA. (MANTENEDORA DA FABEL - FACULDADE DE BELÉM), foi objeto de representação anônima por meio do "Disque-Denúncia" da PRT/8ª, pela seguinte razão: investigação sobre os estágios praticados por alunos de cursos superiores;

Determina, em 03.04.2008, em Belém/PA: a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 847/2006, para apuração do fato acima narrado, e, para tanto, solicita, desde logo, a intimação do representante legal da Inquirida para apresentar, em 10 (dez) dias úteis, cópias de todos os Termos de Compromisso de estágio de nível superior, atualmente em vigor, assinados pela FABEL, por seus alunos e por instituições concedentes de estágio.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

PORTARIA Nº 122, DE 3 DE ABRIL DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a Empresa FRANGO NORTE INDUSTRIAL (RACONHE), CNPJ nº 84.191.832/0001-22, foi objeto de representação sigilosa, pelas seguintes razões: empregados sem CTPS assinada; trabalho de menor; não utilização de EPI; freqüente ocorrência de acidentes de trabalho sem prestação de primeiros socorros; não emissão de CAT; transportes de trabalhadores em caminhões de condições precárias; falta de refeitório; trabalhadores fazendo refeições nas próprias frentes de trabalho; água potável não fornecida; e instalações sanitárias insuficientes e sem higienização permanente;

Determina, em 03.04.2008, em Belém/PA: a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 477/2006, para apuração dos fatos acima narrados, e, para tanto, solicita, desde logo, a intimação do representante legal da Inquirida, sob as penas da lei, para comparecer na Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, no dia 05.05.2008, às 16 horas, a fim de prestar depoimento.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

PORTARIA Nº 124, DE 3 DE ABRIL DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que as empresas FREDERICO CEZAR NICOLAS ESTEVES (FREDEX DELIVERY) e CARMEN LÚCIA NICOLAS FERNANDES-ME (FREDEX COURIER) foram objeto de representação instaurada de ofício, pelas seguintes razões: salário abaixo do mínimo legal; salário pago "por fora"; seguro-acidente; riscos de acidente de trabalho; CTPS não anotada; FGTS em atraso; falta de pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS; salários atrasados; 13º atrasado; trabalho aos domingos e feriados, sem escala de revezamento; atraso nas comunicações ao CAGED; e sucessão de empregadores;

Determina, em 03.04.2008, em Belém/PA: a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 92/2006, para apuração dos fatos acima narrados, e, para tanto, solicita, desde logo, a intimação do representante legal da Inquirida para apresentar, em 5 (cinco) dias, sob as penas da lei, os seguintes documentos: cópia do Livro de Registro de Empregados; cópia do Livro de Inspeção do Trabalho; cópias de contratos de prestação de serviço; e informações acerca da propriedade das motos usadas pelos entregadores.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

PORTARIA Nº 125, DE 3 DE ABRIL DE 2008

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA. foi objeto de representação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região por não pagamento do adicional de insalubridade a seus empregados;

Determina, em 03.04.2008, em Belém/PA: a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 437/2006, para apuração do fato acima narrado, e, para tanto, solicita, desde logo, que seja reiterado o pedido de fiscalização na empresa pela Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA



20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE MARÇO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos da Representação nº 051/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (MEIO AMBIENTE DE TRABALHO E EPI), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, pessoa jurídica de direito privado.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE MARÇO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos da Representação nº 044/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E EPI), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY/SE, pessoa jurídica de direito Público.

MANOEL ADROALDO BISPO

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 11/2008 - (ORDINÁRIA)

Sessão em 15 de abril de 2008 às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 000.969/2008-9
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda/RJ

Interessados: Amilta de Oliveira Marwues e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 001.576/2008-6
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A/RS
Interessados: Adriana Silveira Pires e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.150/2008-2
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Hospital Cristo Redentor S.A/RS
Interessada: Naira Guarnieri Laranjeira.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.154/2008-1
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Interessados: Ademar Fragaso Junior e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.156/2008-6
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Interessados: Almir Leite de Oliveira e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.313/2008-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Instituto Evandro Chagas - SVS/MS
Interessados: Alberto Fabricio de Lacerda Oliveira e outros.

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.315/2008-4
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Hospital Raphael de Paula Souza/RJ - Extinta
Interessados: Gessy Pimentel e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.364/2008-9
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AC
Interessada: Maricellia Maria de Moura.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.449/2008-8
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda/PR

Interessados: Carolina de Fatima Rodrigues Ramos Dutra e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.451/2008-6
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda/RS

Interessada: Luci Mercedes Lima da Costa.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.193/2008-4
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Interessados: Alan Gomes e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.271/2008-2
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Hospital dos Servidores do Estado/RJ
Interessados: Marlene Gomes de Queiroz e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.446/2008-0
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Banco Central do Brasil
Interessadas: Maria do Socorro Lucas Gomes e Yedda da Silva Castro.

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.571/2008-9
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Hospital dos Servidores do Estado/RJ
Interessados: Creuza Felix de Souza e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.601/2008-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
Interessados: Iracema do Livramento Paixão e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.627/2008-6
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas

Interessados: Adalberto da Silva Santos e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.628/2008-3
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas

Interessados: Elaine Guinevere de Melo Silva e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.638/2008-0
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Interessados: Augusta Tereza Sousa Sobrinho e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.647/2008-9
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SP
Interessados: Daniella Maria Campos Capaz e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.653/2008-6
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Universidade Federal do Pará
Interessados: Alexandre Augusto Cals e Souza e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.654/2008-3
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Universidade Federal do Paraná
Interessados: Flavia Emilia Leite de Lima e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.868/2008-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Hospital dos Servidores do Estado/RJ
Interessados: Alcione Benedita Gadia Rodrigues Pedroso e outros.

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 003.906/2008-2
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Tribunal Superior do Trabalho

Interessados: Adriana Jacomo Henriques e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.082/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/GO
Interessados: Maria Aparecida Borges e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.001/2007-3 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas
Entidade: Hospital dos Servidores do Estado - HSE
Responsáveis: Arlene dos Santos e outros
Exercício: 2006
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.057/2007-6
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PI
Interessada: Aguida Rodrigues Batista e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.086/2007-7
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Ministério da Fazenda
Interessado: Juscelino Nery Ferreira.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.271/2007-4
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PB
Interessados: Adalberto Cavalcante de Souza e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 029.505/2007-0 (com 4 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Dormentes/PE
Responsáveis: Glória Beatriz Machado da Graça e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.661/2007-7
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Interessados: Aderson dos Reis Carneiro e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.672/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Interessados: Alice Rubini Liedke e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.677/2007-7
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Interessados: Adriano Antunes de Oliveira e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.684/2007-1
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ
Interessados: Adriana Cristina Theophilo Durão e outros.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 030.688/2007-0
Natureza: Atos de Admissão
Unidade: Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região/RS
Interessados: Angela Carolina Dalla Colletta e Eduardo Shypelenko Wobeto.

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC- 000.330/2008-1
Natureza: Representação
Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
Entidade: Município de Conceição da Barra de Minas/MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.533/2008-3
Natureza: Representação
Interessado: Ildeu dos Reis Pinto
Unidade: Município de Lontra/MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.259/2004-4
Natureza: Recurso de Reconsideração
Interessado: Luftran Medeiros
Entidade: Município de Triunfo Potiguar/RN
Advogados constituídos nos autos: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 2571) e Flávio Henrique Mello Meira de Medeiros (OAB/DF 25058 e OAB/RN 627-A)

TC- 015.634/2006-7
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Alberto Morem Cossio, CPF n.º 106.315.500-20 e outros

Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul Exercício: 2005 Advogado constituído nos autos: não há	TC- 004.620/2008-0 Natureza: Tomada de Contas Especial. Entidade: Município de Santaluz/BA. Responsável: Antonio Carlos Dias, CPF n. 021.291.915-68, ex-Prefeito. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 026.138/2007-5 Natureza: Admissão. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC. Interessada: Vivian Bogo, CPF n. 028.152.249-92. Advogado constituído nos autos: não há.
87 TC- 017.929/2007-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsável: Sonia Amaral Soares, CPF n.º 473.523.376- Unidade: Município de Medina/MG Advogado constituído nos autos: não há	TC- 004.755/2008-0 Natureza: Admissão. Unidade: Ministério da Cultura (Vinculador). Interessados: Aline Macedo Brito, CPF n. 955.215.850-87; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 026.442/2007-4 Natureza: Concessão de Aposentadoria. Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Interessados: Adhemar Lima de Sant'Anna, CPF n. 474.390.927-91; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
TC- 018.330/2005-7 Natureza: Recurso Interessado: Boadyr Veloso Unidade: Município de Goiás/GO Advogados constituídos nos autos: Felicissimo Sena, OAB/GO 2652, e Dyogo Crosara, OAB/GO 23523	TC- 013.443/2002-3 Natureza: Tomada de Contas Especial. Entidade: Município de Governador Mangabeira/BA. Responsável: Anatelis Ferreira de Almeida, CPF n. 026.451.905-10, ex-Prefeito. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 029.158/2007-1 Natureza: Concessão de Aposentadoria. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA. Interessados: Felinto da Silva Ribeiro Neto, CPF n. 023.531.053-00; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
n.º 066.195.378-55 Entidade: Gerência Regional do Patrimônio d União no Estado de Roraima Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há	TC- 014.141/2006-0 (com 1 volume). Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/PR. Interessado: Premier Eventos Ltda. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 029.524/2007-5 Natureza: Admissão. Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Interessados: David Guimarães Pennafort, CPF n. 909.633.421-34; e Sherlon Ferraz dos Santos, CPF n. 299.849.712-87. Advogado constituído nos autos: não há.
TC- 022.354/2007-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Antônio Gomes Peixoto, CPF n.º 335.938.766-04 e Reinaldo Cezar do Carmo, CPF n.º 221.963.312-87	TC- 014.354/2006-9 Natureza: Prestação de Contas Simplificada - exercício de 2005. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/PA. Responsáveis: Erivaldo de Jesus Araújo, CPF n. 002.672.102-30; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 029.959/2007-2 Natureza: Concessão de Reforma. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha. Interessados: Alaercio Franco, CPF n. 270.288.877-15; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
Unidade: Município de Imbé de Minas/MG Advogado constituído nos autos: não há	TC- 019.841/2007-9 Natureza: Representação. Entidade: Município de América Dourada/BA. Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 031.517/2007-8 Natureza: Concessão de Reforma. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha. Interessados: Antonio Carlos Fernandes, CPF n. 194.492.597-04; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
TC- 029.106/2007-5 Natureza: Representação Interessado: Departamento Nacional de Auditoria do SUS Unidade: Município de Resplendor/MG Advogado constituído nos autos: não há	TC- 019.843/2007-3 Natureza: Representação. Entidade: Município de Brotas de Macaúbas/BA. Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA. Advogado constituído nos autos: não há.	PROCESSOS UNITÁRIOS
TC- 031.010/2007-0 Natureza: Representação Interessado: Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais Unidade: Município de Patrocínio/MG Advogado constituído nos autos: não há	TC- 019.901/2007-9 Natureza: Tomada de Contas - exercício de 2006. Unidade: Comissão Naval Brasileira na Europa - CNBE. Responsáveis: Roberto Guimarães Coutinho, CPF n. 481.435.537-87; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	Classe I - RECURSOS
- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa	TC- 022.908/2007-1 Natureza: Representação. Entidade: Município de Araci/BA. Interessado: Juiz de Direito da Comarca de Iraci/BA. Advogado constituído nos autos: não há.	- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça
TC- 000.126/2008-8 Natureza: Admissão. Unidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais - MD/CM. Interessados: Adryana dos Santos Soares Coelho, CPF n. 080.660.077-28; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 024.286/2007-9 Natureza: Tomada de Contas Especial. Entidade: Município de Seabra/BA. Responsável: Iovane de Oliveira Guanaes, CPF n. 012.704.355-15, ex-Prefeito. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 019.528/2006-2 (com 2 anexos) Natureza: Recurso de Reconsideração Entidade: Prefeitura Municipal de Teresina/PI Recorrente: Modesto Paulino de Oliveira Neto (CPF: 132.133.423-00), ex-Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Teresina/PI Advogado constituído nos autos: não há
TC- 000.479/2008-8 Natureza: Representação. Entidade: Município de Caraíbas/BA. Responsável: Lourival Silveira Dias, CPF n. 033.269.855-68. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 025.053/2007-1 Natureza: Concessão de Aposentadoria. Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - MinC. Interessados: Aley Rabello Leitão Filho, CPF n. 673.889.737-53; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	- Relator, Ministro Valmir Campelo
TC- 001.622/2008-0 Natureza: Admissão. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA. Interessados: Alexandre José Correia de Vasconcelos, CPF n. 257.433.334-91; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 026.064/2007-0 Natureza: Admissão. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ES. Interessados: Bruno da Silveira Gomes, CPF n. 028.061.747-08; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 005.625/2007-2 (com 1 anexo) Natureza: Recurso de Reconsideração Entidade: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL Recorrente: José Gomes dos Santos - CPF 384.346.444-87, ex-Prefeito Advogado constituído nos autos: não há
TC- 001.624/2008-5 Natureza: Admissão. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RN. Interessados: Fernando José da Paz, CPF n. 024.794.544-79; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 026.067/2007-1 Natureza: Admissão. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT. Interessados: Francisco de Assis Pinheiro Marques, CPF n. 452.225.841-00; e Gonçalo Santana de Souza, CPF n. 142.679.931-49. Advogado constituído nos autos: não há.	- Relator, Ministro Guilherme Palmeira
TC- 001.790/2007-8 Natureza: Concessão de Pensão Civil. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BA. Interessado: Marco Antônio Santos Rocha, CPF n. 079.183.565-00. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 026.064/2007-0 Natureza: Admissão. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ES. Interessados: Bruno da Silveira Gomes, CPF n. 028.061.747-08; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 006.108/2007-9 Natureza: Pedido de Reexame Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Interessados: Dirce Maria da Fonseca (CPF 855.204.388-20); José Maria Alves Pimenta (CPF 003.927.151-04); e Milton César Muller (CPF 173.967.780-34). Advogado constituído nos autos: Irley Quintanilha, OAB-DF 20.964 e Max Resende Braga, OAB-DF 16.790.
TC- 003.317/2008-3 Natureza: Representação. Entidade: Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. Interessado: Secex/BA. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 026.136/2007-0 Natureza: Admissão. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE. Interessados: Francisco José de Barros, CPF n. 439.241.154-00; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa
TC- 003.487/2008-3 Natureza: Concessão de Aposentadoria. Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha. Interessados: Antonio Carlos dos Santos, CPF n. 368.059.637-53; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 026.136/2007-0 Natureza: Admissão. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE. Interessados: Francisco José de Barros, CPF n. 439.241.154-00; e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC- 020.320/2007-4 (com 10 anexos). Natureza: Embargos de Declaração. Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Embargantes: Milton Ubiratan Rodrigues Jardim, CPF n. 193.884.200-63; Marcos Antônio de Deus, CPF n. 160.866.350-72; Nei Wilson Rodrigues Roquete, CPF n. 223.892.960-68; e Luiz Paulo da Costa, CPF n. 043.627.643-72. Advogado constituído nos autos: não há.
		Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS
		- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça
		TC- 010.447/2005-3 (com 1 volume e 1 anexo) Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT Responsáveis: Wilmar Peres de Farias, ex-prefeito (CPF: 089.250.541-91 (falecido, espólio representado por Roberto Angelo de Farias CPF: 460.924.041-68); César Natal Magrini, Secretário de Obras e Serviços Públicos (CPF: 175.451.299-20); e Ionilton da Cunha Neves, tesoureiro (CPF: 022.903.671-68)



Advogados constituídos nos autos: Ana Paula dos Santos Cruz (OAB/TO nº 2.857); Andrea Carolina Coelho Magrini (OAB/MT nº 9.579-B); Aridaque Luis Neto (OAB/MT nº 3.252); Izaías Mariano dos Santos Filho (OAB/MT nº 5.313-A)

TC- 021.884/2006-5 (com 2 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT
Responsáveis: Joaquim Matias Valadão (CPF: 482.305.701-59), ex-Prefeito; Antônio Damázio da Silva (CPF: 181.144.661-20), ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Incra/SR-13; Wate José de Miranda Ferraz (CPF: 112.377.401-34), ordenador de despesa do Incra/SR-13
Advogado constituído nos autos: Wallace Ribeiro Braga (OAB/MT nº 5.887-B)

TC- 026.008/2006-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Associação de Deficientes do Vale do Amanhecer/DF
Responsável: Leni Justino (ex-Presidente) CPF nº 375.840.571-87
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 001.450/2007-6 (com 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE
Responsáveis: Paulo Batista dos Prazeres, ex-Prefeito - CPF 070.151.784-00 e Walk Construções Ltda. - CNPJ 02.945.273/0001-34
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 015.097/2007-2 (com 1 volume)
Natureza: Prestação de Contas
Unidade: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Responsáveis: Celia Maria Silva de Moraes Bittencourt e outros
Exercício: 2006
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 020.891/2007-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE
Responsável: Sebastião Manoel dos Santos - CPF 052.475.354-72, ex-Prefeito
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.154/2006-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco/PI
Responsável: José César de Carvalho, ex-Prefeito (CPF nº 349.629.483-34)
Advogados constituídos nos autos: não há

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC- 012.996/2003-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE
Responsáveis: Ana Maria Duarte de Figueiredo Arrais (ex-Prefeita, CPF nº 140.453.463-68), Município de Campos Sales-CE e Maria de Fátima Feitosa Gonçalves (ex-Secretária de Educação, CPF nº 045.678.703-87)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 020.512/2004-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE
Responsável: Valter do Carmo Filho, ex-Prefeito Municipal (CPF nº 026.079.213-68)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 000.956/2004-8
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Sítio Novo/MA.
Responsável: João Alfredo do Nascimento, CPF n. 083.654.071-91, ex-Prefeito.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 001.111/2004-7 (com 1 volume).
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Bacuri/MA. Responsáveis Aurino Vieira Nogueira, CPF n. 134.761.303-04; Francisco Silva, CPF n. 027.467.193-04; e José Baldoíno da Silva Nery, CPF n. 332.133.133-00.
Advogado constituído nos autos: Walterino Ribamar Pinheiro Correia, OAB-MA n. 4.693.

TC- 008.559/2005-2
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.
Responsável: Percival de Abreu Carvalho, CPF n. 004.538.621-87, ex-Prefeito.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 019.358/2004-4 (com 1 volume).
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Hospital Distrital de Augustinópolis/TO.
Responsáveis: Iron Marques da Silva, ex-Secretário da Saúde do Estado de Tocantins, CPF n. 085.716.861-49; Anaban Eduardo da Silva, ex-Diretor-Geral do Hospital Distrital de Augustinópolis/TO, CPF n. 175.689.863-49; e Riuzza Ferreira Jacevicius, ex-Diretora Administrativa do Hospital Distrital de Augustinópolis/TO, CPF n. 320.475.331-04.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 028.876/2007-3 (com 1 volume).
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: extinta Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - FCBLA.
Responsável: Paulo Costa, CPF n. 257.331.177-53.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe III - AUDITORIAS, INSPEÇÕES E OUTRAS MATÉRIAS CONCERNENTES A FISCALIZAÇÃO.

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC- 018.974/2005-4 (com 1 volume)
Natureza: Auditoria Órgãos: Controladoria-Geral da União/RJ, Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região/RJ, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

Classe IV - ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL.

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC- 000.708/2008-2
Natureza: Admissão
Interessada: Silvana Aparecida Carvalho Paiva (CPF nº 040.123.278-60)
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste/MEC
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC- 000.917/2006-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Armando Jacob de Vargas (CPF 026.966.226-04) e Raimundo José Alves (CPF 032.600.626-53)
Órgão: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais (GRA/MF/MG)
Advogados constituídos nos autos: não há

TC- 026.448/2006-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Xavier (CPF nº 036.481.763-15)
Órgão: Gerência Regional do Ministério da Fazenda no Maranhão (GRA/MF/MA)
Advogados constituídos nos autos: não há

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 005.781/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Unidade Jurisdicionada: Gerência Regional de Administração/RS - MF
Interessado: Zílio Pavan
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.826/2007-5
Natureza: Aposentadoria
Unidade Jurisdicionada: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo - MS
Interessados: Joaquim Amâncio da Silva, Lorenzo Víctor Julca Medina, Marcus Nogueira da Gama, Milton Cruz Filho, Régis Rocha Saltão e Walther Dutra Cardoso
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.380/2007-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade Jurisdicionada: Gerência Regional de Administração/ES - MF
Interessados: Ciléa Lima Porciúncula, Deruza Castello Ribeiro, Domingos Leite Cavalcante, Eny Ferreira Barreto, Helena Rebello e Nadir Pereira
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.524/2007-2 (com 1 volume)
Natureza: Aposentadoria
Unidade Jurisdicionada: Banco Central do Brasil - MF
Interessados: Adelson Júlio Cardoso, Alexis Carrel de Queiróz Coelho, Ana Lúcia Marino Valente, Antônio Kem Iti Kaihara, Atamir Ramiro de Campos, Enes Petrecoski dos Santos, Eunice Lopes dos Santos (inicial e alteração), Francisco Cavalcante Filho, Giuseppina Príncipe, Hélio Cesário de Sá, Henrique Gomes da Rosa, João Batista de Paiva Amorim, Joede da Silva Pimentel, José Dias dos Santos, Kléber Costa Vilhena, Luiz Antônio Rocha, Manassés Kokay, Marcos José de Lucena, Maria Luíza Guarim Nogueira Barbosa, Olga Soeli de

Andrade Prado, Pedro Cordeiro dos Santos, Reiji Shinozaki Santos (inicial e alteração), Roberto D'Ávila Mello, Takachi Suzuki, Tarciso de Almeida Viriato, Vilma dos Santos Lins, Wilaldo Petrecoski dos Santos, William Tadeu de Assis e Wilson Alberto Ferreira Ramos
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 024.526/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Unidade Jurisdicionada: Banco Central do Brasil - MF
Interessados: Carlos José Soares, Elias Bueno, Francisco Ferreira Lobo, Gilvan Inácio Montel, Ivo Marchesi, João Alberto Mafini, João Luiz Schneider (inicial e alteração), José Alves da Paz, José Francisco Cândido, José Lauro Persch, Kazuhiko Yoshida, Pedro Yoshio Itikawa, Sebastião Marimar Ramos e Valdir João Sanfelice
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.659/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Unidade Jurisdicionada: Gerência Regional de Administração/SP - MF
Interessado: Alberto Ferreira de Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.954/2007-1
Natureza: Aposentadoria
Unidade Jurisdicionada: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo - MS
Interessados: Carlos Sandoval Gonçalves, Michel Silvestre Zouain Assbu e Paulo Vieira Marques
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC- 008.865/1997-3
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (Superintendência Estadual em São Paulo)
Interessados: José Carlos Ferreira (CPF nº 554.689.268-49); Osmar Antônio Rossini (CPF nº 614.126.518-91); Selma Fernandes (CPF nº 524.915.368-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.408/2005-5
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Universidade Federal do Paraná - UFPR
Interessadas: Adeline Alves dos Santos (CPF nº 274.788.159-87), Alafide da Silva (CPF nº 234.029.979-91), Alda Menim de Chaves (CPF nº 355.242.439-34), Alice Toyo Kanegusuku (CPF nº 274.698.249-87) e Ana Platner da Costa (CPF nº 759.570.869-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.790/2006-3
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia - MEC
Interessados: Francisca Delino (CPF nº 048.248.572-87); José Ferreira (CPF nº 036.422.832-68) e Maria Sueli de Araújo Moreira (CPF nº 147.234.336-00)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 014.915/2006-3
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE.
Interessada: Irene de Barros Queiroz, CPF n. 833.606.114-20.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 022.903/2006-7
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT/MS.
Interessado: Arnaldo Maia de Almeida.
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 8 de abril de 2008.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 11/2008 - (EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA)
Sessão em 15 de abril de 2008 às 16h

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Extraordinária Pública, de acordo com os artigos 17, 134, 135, 137 e 141, §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 005.552/2005-8 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Fundação Nacional de Saúde/MS-PI
Responsáveis: MC Engenharia e Comércio Ltda. (CNPJ 05.512.512/0001-50) e Francisco das Chagas Galvão Rodrigues (CPF 145.295.803-34)
Advogados constituídos nos autos: Jairo Oliveira Cavalcante (OAB/PI 3.307) e Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI 3.443).

	TC- 008.513/2007-0 (com 1 volume e 1 anexo) Natureza: Representação Entidade: Município de Tomé-Açu/PA Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Advogado constituído nos autos: não há	TC- 016.285/2006-9 Natureza: Tomada de Contas. Exercício de 2005 Responsáveis: Valter Bianchini, CPF 710.412.658-91; Ar-gileu Martins da Silva, CPF 473.494.256-00; José Arnaldo de Brito, CPF 511.174.874-15; Arnaldo Anacleto de Campos, CPF 877.064.669-49; Marcio Fortes Hirata, CPF 076.842.478-08; Jorge Eduardo Levi Mattoso, CPF 010.118.868-47; José Trindade Neto, CPF 14.470.701-97; Mauricio Borges Guimarães, CPF 595.980.777-72; Sofia Vasconcelos Feitosa de Souza, CPF 379.563.961-15; Mi-chelle Targa Borges, CPF 721.919.451-04; Maria da Conceição Me-nezes Simões, CPF 043.138.602-15; Heloisa Barbosa Cabilo de San-tana, CPF 144.884.261-15; Margarida Maria Ferreira de Barros, CPF 491.868.507-25 Entidade: Secretaria de Agricultura Familiar/MDA Advogado constituído nos autos: não há	TC- 024.144/2006-5 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsável: Manoel Francisco Alves Silva, CPF 024.494.556-04 Entidade: Município de Almenara/MG Advogado constituído nos autos: não há
Procuradoria da República em Pernambuco	TC- 009.034/2006-9 Natureza: Representação Entidade: Município de Camaragibe/PE Interessado: Marcos Antônio da Silva Costa - Procurador da Procuradoria da República em Pernambuco Advogado constituído nos autos: não há	TC- 016.328/2006-8 Natureza: Prestação de Contas extraordinária Responsáveis: José Carlos Cosenza, CPF 222.066.200-49; Carlos Alberto da Costa, CPF 003.303.058-83; Wilson Reichembach da Silva, CPF 154.009.480-49; Nilo Carvalho Vieira Filho, CPF 302.450.287-49; Michael Ditchfield, CPF 789.053.387-04; Justo Fre-derico Norman, CPF (não consta); Adelson Antonio da Silva, CPF 237.924.696-34; Guillermo Patricio Miguez, CPF (não consta); Luciano Marques Ribeiro, CPF 461.358.126-53; Alberto Javier Saggese, CPF (não consta); Nestor Hugo Martín, CPF (não consta); Mauro Jesus Oliveira, CPF 244.694.677-15 Entidade: Petrobrás Argentina S/A Advogado constituído nos autos: não há	TC- 024.850/2007-9 Natureza: Representação Interessado: Active Engenharia Ltda Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais Advogado constituído nos autos: não há
72)	TC- 010.235/2005-1 (com 2 anexos) Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Igaraci/PE Responsável: Antonio de Souza Filho (CPF 075.271.364-72) Advogado constituído nos autos: não há	TC- 016.622/2006-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Mário Augusto Ribas do Nascimento, CPF 393.300.010-68; Antônio de Pádua Castanho do Nascimento, CPF 275.343.240-68; e Veiga Construções Ltda., CNPJ 00.086.176/0001-08 Unidade: Prefeitura Municipal de São Miguel das Mis-sões/RS Advogados constituídos nos autos: Leandro do Nascimento Lamaison (OAB/RS 45.081) e Juliane Rigo Scheneider (OAB/RS 50.529)	TC- 029.098/2007-1 Natureza: Representação Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu-cação Unidade: Prefeitura Municipal de Iaciara/GO Advogado constituído nos autos: não há
TCE/PE	TC- 010.330/2005-0 (com 3 anexos) Natureza: Representação Entidade: Município de Buíque/PE Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE Advogado constituído nos autos: não há	TC- 017.152/2007-5 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Joaquim Guilherme Barbosa de Souza, CPF 242.370.601-44 e José Ricardo Mendonça, CPF 288.831.606-49 Entidade: Fundo Nacional de Saúde Advogado constituído nos autos: não há	TC- 030.570/2007-0 Natureza: Representação Interessado: Rodrigo Antônio Cunha, juiz de direito Entidade: Banco do Brasil S/A Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 028.438/2007-0 Natureza: Representação Entidade: Município de Maracanã/PA Interessado: Pedro José Loureiro Alcântara - Vereador Advogado constituído nos autos: não há	TC- 019.633/2005-0 Natureza: Representação Interessada: Controladoria-Geral da União Unidade: Prefeitura Municipal de Redenção/PA Advogado constituído nos autos: não há	- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti
	- Relator, Ministro Aroldo Cedraz	TC- 020.044/2005-3 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsável: Rogério Rocha Rafael, CPF 477.334.626-49 Unidade: Prefeitura Municipal de Comercinho/MG Advogado constituído nos autos: não há	TC- 003.284/2007-2 Natureza: Pensão Militar Unidade: Terceira Região Militar Interessados: Cristina Quesseleit e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 000.892/2008-1 Natureza: Representação Interessado: Graftal Gráfica Expressa Ltda-ME Entidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro Advogados constituídos nos autos: Luiz Guilherme dos San-tos da Silva, OAB/RJ 59.061; e Artur Domingues Pereira, OAB/RJ 122.568	TC- 020.263/2007-6 Natureza: Representação Interessado: Nordeste Segurança de Valores Ceará Ltda Entidade: Universidade Federal do Ceará Advogados constituídos nos autos: Manuel Luís da Rocha Neto, OAB/CE 7.479; Rodrigo Jereissati de Araújo, OAB/CE 8.175; Andréa Viana Arrais Maia, OAB/CE 7.543; Joubert Fernandes Par-reia, OAB/DF 2.391; Denise de Fátima de Almeida Cunha, OAB/PA 9.158	TC- 003.484/2005-7 Natureza: Tomada de Contas Especial Unidade: Prefeitura Municipal de Viana/MA Responsável: Messias Costa Neto, falecido (CPF 107.021.483-34) Advogado constituído nos autos: não há
Ceará	TC- 002.445/2005-4 Natureza: Representação Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará Entidade: Prefeitura Municipal de Caridade/CE Advogado constituído nos autos: não há	TC- 021.323/2007-0 Natureza: Representação Interessado: Gil Vasconcellos Pereira Unidade: Prefeitura Municipal de Anápolis/GO Advogado constituído nos autos: não há	TC- 004.348/2008-4 Natureza: Pensão Civil Unidade: Primeira Região Militar Interessados: Ana dos Santos Coutinho Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 002.818/2008-3 Natureza: Representação Interessado: Procuradoria da República no Estado do Pa-raná Entidade: Universidade Federal do Paraná Advogado constituído nos autos: não há	TC- 021.429/2007-0 Natureza: Representação Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás Unidade: Prefeitura Municipal de Catalão/GO Advogado constituído nos autos: não há	TC- 005.170/1999-0 Natureza: Tomada de Contas Responsáveis: Jaciro Alves dos Santos, Adailton Fernandes Lima, Hélio Taboada Benites, Vamberto de Souza Almeida, Henrique Velasco de Magalhães, Julio Alves da Cunha Filho e Cladisney Botelho da Silva. Unidade: Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 003.361/2004-9 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Ricardo Pinheiro Domingues, CPF 154.527.276-04; e Adailton Eustáquio Magalhães, CPF 154.825.536-04 Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto Advogados constituídos nos autos: Inis Fátima de Paula, OAB/MG 28.834; Murilo Costa de souza, OAB/MG 60.958; e Di-valdo de Oliveira Flores, OAB/MG 56.751	TC- 022.593/2006-3 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: José Cesar Martins Filho, CPF 346.224.110-91; Mercedes Rodrigues, CPF 004.709.370-68 Unidade: Departamento de Extinção e Liquidação do Mi-nistério Advogados constituídos nos autos: Helio Alves Rodrigues (OAB/RS 3975), Paulo de Tarso Dresch da Silveira (OAB/RS 25.844), Ricardo Hanna Bertelli (OAB/RS 57.124) e Eduardo Spinello Rodrigues (OAB/RS 31E091)	TC- 005.394/2008-1 Natureza: Reforma Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Albertino Silva de Souza e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 005.131/2003-0 Natureza: Recurso de Reconsideração (TCE) Interessados: Alvorada Comércio, Transporte, Importação e Exportação Ltda, CNPJ 00.923.842/0001-15; e Eduardo Barbosa de Souza, CPF 159.766.962-87 Entidade: Prefeitura Municipal de Marabá/PA Advogado constituído nos autos: Olivaldo Ferreira, OAB/PA 8.383	TC- 021.323/2007-0 Natureza: Representação Interessado: Gil Vasconcellos Pereira Unidade: Prefeitura Municipal de Anápolis/GO Advogado constituído nos autos: não há	TC- 005.396/2008-6 Natureza: Reforma Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Adahir Ferrera e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 006.577/2005-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsável: Joel Nunes dos Santos, CPF 159.489.197-49 Unidade: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA Advogado constituído nos autos: não há	TC- 021.429/2007-0 Natureza: Representação Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás Unidade: Prefeitura Municipal de Catalão/GO Advogado constituído nos autos: não há	TC- 006.122/2002-7 Natureza: Tomada de Contas Especial Unidade: Prefeitura Municipal de Lamim/MG Responsáveis: Bernardino Pereira, ex-Prefeito (CPF 056.499.946-68); Mário Xisto de Assis, ex-Prefeito (CPF 401.244.446-87); Construtora Eletrical Ltda., empresa contratada para execução do objeto do convênio (CNPJ 00.180.131/0001-06) Advogados constituídos nos autos: Boanerges Pereira (OAB/MG 31.511); Adélia da Cunha Bedran (OAB/MG 72.697); Valter Silvestre (OAB/MG 92.956); Olívia Lopes Tinoco Martins (OAB/MG 33.137); Flávia Miranda de Resende (OAB/MG 87.003)
	TC- 008.868/2005-8 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Floriano Martins de Sá Neto, CPF 009.919.198-90; Mary Dayse Kinzo, CPF 104.780.431-04; Tânia Ma-ria Dias Xavier, CPF 646.300.131-72; Romeu Rodrigues da Silva, CPF 084.571.151-20; Severino Galdino Filho, CPF 084.282.201-15 Unidade: Unidade de Coordenação de Projetos/MPS Advogado constituído nos autos: não há	TC- 022.593/2006-3 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: José Cesar Martins Filho, CPF 346.224.110-91; Mercedes Rodrigues, CPF 004.709.370-68 Unidade: Departamento de Extinção e Liquidação do Mi-nistério Advogados constituídos nos autos: Helio Alves Rodrigues (OAB/RS 3975), Paulo de Tarso Dresch da Silveira (OAB/RS 25.844), Ricardo Hanna Bertelli (OAB/RS 57.124) e Eduardo Spinello Rodrigues (OAB/RS 31E091)	TC- 008.810/2007-4 Natureza: Representação Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia Unidade: Município de Jaguaquara/BA Advogado constituído nos autos: não há
Grande Sul	TC- 013.494/2007-3 Natureza: Representação Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul Entidade: Universidade Federal de Santa Maria Advogado constituído nos autos: não há	TC- 023.340/2006-2 Natureza: Prestação de contas. Exercício de 2005. Responsáveis: Pedro Romano Júnior, CPF 024.880.818-41; Inafuku, CPF 409.918.907-44 Entidade: Termoceará Ltda Advogado constituído nos autos: não há	TC- 011.454/2007-9 Natureza: Representação Interessado: Secex/AM Unidade: Município de Manaus/AM Advogado constituído nos autos: não há



TC- 031.497/2007-3
Natureza: Pensão Militar
Unidade: Quarta Região Militar
Interessados: Zipora de Freitas e outros
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 000.029/2006-8 (com 2 volumes e 2 anexos)
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Município de Pentecoste/CE
Recorrente: João Gomes da Silva Filho, ex-prefeito (CPF 071.705.723-20)

Advogados constituídos nos autos: Leonardo Carlos Chaves (OAB/CE 15.116); Francisco Mendes Chaves (OAB/CE 3.482); Eduardo Sérgio Carlos Castelo (OAB/CE 14.402); Kamile Moreira Castro (OAB/CE 15.514); Fernando Henrique Bezerra e Silva (OAB/CE 15.694) e Márcia Luciana Silva Pinheiro (OAB/CE 15.540)

TC- 005.274/2003-2 (com 3 anexos).
Natureza: Embargos de Declaração.
Entidade: Empresa Itapecuru Imagens S/C Ltda. - Radiologia Salomão Fiquene (CNPJ 01.250.120/0001-00).

Embargante: : Empresa Itapecuru Imagens S/C Ltda. - Radiologia Saomão Fiquene.
Advogados constituídos nos autos: Liégina Aparecida Carvalho Prazeres, OAB/MA 7.122, e Luís Guilherme C. Meireles Pinto, OAB/MA 5.942.

TC- 013.554/2005-7 (com 2 anexos)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Município de Gramado Xavier/RS
Recorrente: Alan Cleófas dos Reis, prefeito (CPF 535.238.140-49)

Advogados constituídos nos autos: Bruno Martinez Mahl (OAB/RS 26.488) e João Afonso Gaspary Silveira (OAB/DF 14.097)

TC- 016.286/2005-8 (com 1 anexo)
Natureza: Pedido de Reexame
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Paraíba - DRT/PB

Recorrente: Maria do Socorro Varandas Araruna (CPF 161.499.714-49)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 015.105/2005-0 (com 2 anexos).
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Entidade: Prefeitura Municipal de Sertãoópolis/PR.
Interessada: Construtora Ecol .Ltda. (CNPJ 75.589.416/0001-96).

Advogados constituídos nos autos: Guilherme de Salles Gonçalves (OAB/PR 21.989) e Carlos Henrique de Mattos Sabino (OAB/PR 36.546).

TC- 017.735/1991-2
Natureza: Pedido de Reexame
Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro

Interessadas: Maria Lúcia Maldonado Novais e Tereza Cristina Maldonado Novais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 017.790/2003-6 (com 2 anexos).
Natureza: Embargos de Declaração (Pensão Civil).
Entidade: Universidade Federal da Paraíba.
Interessada: Expedita de Sousa (CPF: 645.994.504-72).

Advogados constituídos nos autos: Carlos Neves Dantas Freire (OAB/PB 2.666), Maria do Carmo Marques Araújo (OAB/PB 8.767), Maria de Lourdes Moura Monteiro (OAB/PE: 2.710) e Joaquim da Silva Ramos Neto (OAB 13.540).

TC- 022.167/2006-0
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Prefeitura de Gameleira/PE.
Recorrente: Maria José dos Santos, ex-prefeita (CPF 024.851.334-68).

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 017.669/2000-2 (com 6 volumes)
Apenso: TC-004.141/2004-0
Natureza: Recurso de Reconsideração em TCE
Unidade: Município de Barra/BA

Recorrente: Joel Peregrino Braga (CPF no 003.313.845-15)
Advogados constituídos nos autos: Eduardo Coutinho (OAB/BA no 8.033), Manoel Pinto (OAB/BA no 11.024), Mariângela Espinheira (OAB/BA no 15.313), Alexandre Franco Queirós OAB/BA no 16.567), Daniela Montal Tanajura (OAB/BA no 17.590) e Ian Schoucair Caria Quadros (OAB/BA no 17.848)

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 015.948/2005-0 (com 1 anexo)
Natureza: Embargos de Declaração
Unidade: Município de Matões/MA
Responsável: Rubens Pereira e Silva (CPF 137.816.693-00)
Advogados constituídos nos autos: Paulo Cruz Pereira e Silva (OAB/MA 4.474); e Carlos Augusto Macêdo Couto (OAB/MA 6.710)

Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 001.121/2007-8 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de São Félix do Xingu/PA
Responsáveis: Patrícia do Carmo Barcelos Araújo (CPF 456.518.766-34), e José Emílio Rodrigues Leite (CPF 628.949.862-20), ex-secretários municipais de saúde e ex-coordenadores do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Xingu/PA.
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.941/2005-6 (com 4 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Jatobá/PE
Responsáveis: HP Distribuidora e Serviços Gerais Ltda. (CGC 03.513.705/0001-09) e João Gomes de Araújo (CPF 025.299.205-91)

Advogado constituído nos autos: Júlio Henrique Costa Barros (OAB/PE 15.214)

- Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 008.526/1997-4
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade Jurisdicionada: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Acre - INSS/AC.
Responsáveis: Elias Martins Evangelista (CPF 091.090.562-20) e José de Anchieta Batista (CPF 008.802.564-00).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 012.228/2005-6
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Responsável: Antenor Manoel Napolini (CPF 145.908.599-04), ex-Secretário de Educação Básica do Estado do Ceará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 023.180/2006-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Responsável: Ronald Luiz Stein (CPF 013.069.870-91), ex-Prefeito do Município de Barros Cassal/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 026.986/2006-8
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Prefeitura de Mãe do Rio/PA.
Responsável: Joel Nunes dos Santos, ex-prefeito (CPF 159.489.197-49).

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 000.979/2005-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Godofredo Viana/MA
Responsável: Jairo Pereira Silva (CPF 038.242.503-06)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.194/2005-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Piripá/BA
Responsáveis: Luciano Ribeiro Rocha (CPF 458.688.835-00); e Talismã Serviços Gerais Ltda. (CNPJ 15.185.861/0001-89)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 006.844/1994-4 (com 3 volumes)
Apenso: TC-750.052/1992-1 (com 2 volumes), TC-009.168/1999-0, TC-005.072/1998-0

Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO
Responsáveis: João Durval Ramalho Trigueiro Mendes (CPF 306.103.627-04); Bader Massud Badra (CPF 000.969.622-91); Francisco Carlos Almeida Lemos (CPF 079.934.552-00); Léo Antônio Almeida Godinho (CPF 126.397.531-34); Adhemar da Costa Salles (CPF 000.971.102-30); Nair do Nascimento Pinheiro (CPF 103.250.182-00); Gerson Luiz Maurano (CPF 003.407.878-99); Gilson Teixeira de Moura (CPF 191.970.712-34); Dilza Aguiar Calculakis (CPF 081.321.941-87); Manuel Lopes Lamego (CPF 034.296.952-87); Victor Sadeck Filho (CPF 061.568.782-20); e Hamilton Almeida Silva (CPF 013.658.942-15)

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 007.638/2005-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Araguaianã/MA
Responsável: Bernardo Lima Furtado (CPF 027.413.423-34)

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 007.663/2005-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA
Responsável: Alcir Mendonça da Silva (CPF 042.057.581-20)

Advogado constituído nos autos: Carlos Augusto Macedo Couto (OAB/MA 6.710)

TC- 009.300/2006-7 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Itaparica/BA
Responsável: Raimundo Nonato do Sacramento (CPF 013.723.005-20)

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.668/2006-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Secretaria Executiva do Ministério da Justiça (SE/MJ)

Responsável: Claudionor José Ribeiro (CPF 467.247.377-53)

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.467/2006-4 (com 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Bela Vista do Maranhão/MA
Responsável: Antônio Moraes da Silva (CPF 197.199.223-20)

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.500/2000-5 (com 6 volumes)
Apenso: TC-013.088/2001-5 (com 3 volumes e 2 anexos)
Natureza: Prestação de Contas Simplificada - Exercício de 1999

Unidade: Conselho Regional de Corretores de Imóveis-AM/18ª Região

Responsáveis: Paschoal Guilherme Nascimento Rodrigues (CPF 220.114.558-04); Rubens Ribeiro Batista (CPF 325.189.866-34); Curt Antonio Beims (CPF 003.971.809-34); João Soares Gomes (CPF 026.683.432-91); Ana Zilma Trajano (CPF 347.819.002-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 015.828/2005-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Cabralia/BA

Responsável: Arnaldo Moura Guerrieri (CPF 011.759.635-34)

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 018.337/2006-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Caravelas/BA
Responsável: Geraldo de Almeida Ramos (CPF 003.755.785-87)

Advogado constituído nos autos: não há

Classe IV - ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL.

- Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 000.995/2007-0
Natureza: Admissão.
Unidade: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Interessados: Ademilde de Oliveira Pereira (CPF 700.475.968-72), Alexandre Magno Calegari Paulino (CPF 862.286.411-15), Angela Cristina Diniz Bezerra (CPF 797.894.041-15), Antonio Carlos Antunes da Silva (CPF 636.117.249-04), Carlos Malta Leite (CPF 006.737.928-11), Clarivaldo Baptista Júnior (CPF 272.458.101-68), Claudia Rita Gomide de Paiva Sá Earp (CPF 332.928.506-06), Cristiano Rodrigues Fernandes (CPF 864.430.201-97), Cristine Albanez Joaquim Ricci)- 582.281.101-97), Dair Meris da Silva Ferreira (CPF 202.166.531-34), Divânia de Souza da Silva (CPF 408.879.521-00), Elizangela Mattos Faria (CPF 789.153.171-49), Fernando Fernandes de Oliveira (CPF 475.061.721-00), Flávia Rodrigues Figueiredo (CPF 856.495.461-34), Gisela Pereira Matos (CPF 248.339.118-41), Hilda da Silva Souza Filha (CPF 799.672.801-15), Isabel Cristina Ratund (CPF 334.411.700-91), Lilian Milena Ramos Carvalho (CPF 069.557.598-84), Lucia Pintor Santiso Villas Boas (CPF 247.921.298-00), Lígia Maria Pace Zanqui (CPF 291.125.498-86), Marco Antonio Okazima (CPF 617.523.636-04), Maria do Carmo Córdia Julião Freitas (CPF 248.737.278-80), Marilene Andreia Mantovani (CPF 165.471.418-61), Marleide Ferreira Alves (CPF 108.801.058-01), Miriam Eiko Suzuki (CPF 636.472.491-49), Orlando Villas Boas Filho (CPF 187.417.458-09), Paulo Katsuyuki Nomura Júnior (CPF 445.155.961-87), Paulo Roberto Lucca (CPF 856.876.181-04), Ricardo Carneiro Brumatti (CPF 261.747.568-90), Sílvia Maria Bonassi (CPF 328.720.389-49 e Wânia Rosymaria Simões (CPF 072.141.678-08).

Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 017.727/2003-2
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Superintendência Estadual do INSS em Goiás

Interessados: Ilza Jerônima de Castro (CPF 169.036.251-00), José Eduardo Cury Gabriel (CPF 010.325.268-15), Josedita Torres de Melo (CPF 143.431.501-00), Nildevar de Carvalho (CPF 021.409.778-15), Osmair Inocente Teles (CPF 021.317.061-20) e Sônia Maria Machado Alves (CPF 548.754.801-30)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 005.372/2006-8
Natureza: Pensão Civil.
Órgão: Superintendência Estadual do INSS em Curitiba/PR.
Interessados: Dirceu Dimas Pereira (CPF 193.147.449-49), Egon Debatin (CPF 057.173.021-34), Eligia Carmem Borsatto Guerios (CPF 238.809.459-34), Elza Arantes (CPF 413.176.109-20), Eurico Padua (CPF 192.475.169-00), Francisco Alberto D'ávila (CPF 160.870.039-91), Hercules Francisco Neves Strem (CPF 039.056.089-87), Ilseia da Cruz Matteoli (CPF 207.733.409-63), Irene Galuch (CPF 438.549.319-72), José Biazin Neto (CPF 013.625.269-91), José Vicente Biella (CPF 209.372.539-87), Maria de Fátima do Nascimento Borges Hanusch (CPF 158.162.220-15), Maria Inez Gazzone Araújo (CPF 199.995.509-91), Naura Dienstmann de Araújo Figueira (CPF 476.494.619-04), Olga Pudmowcki (CPF 240.070.219-53), Suelly Terezinha Kaminski (CPF 302.125.709-78).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 013.913/2007-2

Natureza: Aposentadoria.
Entidade: Fundação Universidade do Pará.
Interessado: Antônio Maria de Abreu (CPF 001.074.842-34), Evergisto Galeno Galvão (CPF 016.192.761-00), William Gomes Vale (CPF 021.476.022-72).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 023.032/2007-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério da Justiça (Vinculador)
Interessados: Ivanete Corvetto Bragança Lima (CPF 910.537.147-34) e Marcos Silveira Toniolo (CPF 104.857.537-31)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - REPRESENTAÇÃO

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 000.503/2007-7
Natureza: Representação
Entidade: Município de Caridade/CE
Interessada: Controladoria-Geral da União - CGU
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 007.932/1999-5 (com 4 volumes)

Natureza: Representação
Entidade: Município de Presidente Médici/RO
Interessados: Hailton Artiaga de Santiago e Maria Gomes Veronezzi - Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 001.956/2007-7
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Mascote/BA
Interessadas: Secex/BA e Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 8 de abril de 2008
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE ABRIL DE 2008

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 73 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007e na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Tornar público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Supremo Tribunal Federal, constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ELLEN GRACIE

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL (LDO/2008 - Lei nº. 11.514, Art. 73 - LOA/2008 - Lei nº. 11.647)

MESES	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
JANEIRO ¹	14.198.677	14.198.677	29.600.000	29.600.000
FEVEREIRO ¹	14.643.311	28.841.988	29.600.000	59.200.000
MARÇO ¹	17.180.781	46.022.769	30.244.252	89.444.252

ABRIL	20.199.723	66.222.492	17.433.932	106.878.184
MAIO	20.199.727	86.422.219	18.078.185	124.956.369
JUNHO	20.199.727	106.621.946	18.078.185	143.034.554
JULHO	20.199.727	126.821.673	18.078.185	161.112.739
AGOSTO	20.199.727	147.021.400	18.078.185	179.190.924

SETEMBRO	20.199.727	167.221.127	18.078.185	197.269.109
OUTUBRO	20.199.727	187.420.854	18.078.185	215.347.294
NOVEMBRO	20.199.727	207.620.581	18.078.185	233.425.479
DEZEMBRO	20.199.725	227.820.306	18.078.188	251.503.667

1 - Valores já liberados pela STN

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 276, DE 8 DE ABRIL DE 2008

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 73 da Lei nº 11.514/LDO/2008.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, e na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, Lei Orçamentária Anual para 2008, resolve:

Art. 1º Determinar a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, na forma do Anexo a este Ato Normativo, para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ten Brig Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, art. 73.

Até o Mês	Pessoal (A)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	19.955.000,00	10.058.100,00	30.013.100,00
FEVEREIRO	38.125.000,00	12.502.500,00	50.627.500,00
MARÇO	56.345.000,00	13.723.000,00	70.068.000,00
ABRIL	73.395.000,00	17.383.000,00	90.778.000,00
MAIO	90.445.000,00	21.043.000,00	111.488.000,00
JUNHO	115.895.000,00	24.703.000,00	140.598.000,00
JULHO	134.200.000,00	28.363.000,00	162.563.000,00
AGOSTO	152.505.000,00	32.023.000,00	184.528.000,00
SETEMBRO	170.810.000,00	35.683.000,00	206.493.000,00
OUTUBRO	189.115.000,00	39.343.000,00	228.458.000,00
NOVEMBRO	216.555.000,00	43.003.000,00	259.558.000,00
DEZEMBRO	238.675.993,00	46.780.602,00	285.456.595,00
TOTAL	238.675.993,00	46.780.602,00	285.456.595,00

Notas:

1. Valores passíveis de alteração, especialmente, tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares;
2. Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com as folhas de pagamento mensais de pessoal.

Brasília-DF, 8 de abril de 2008.
Ten Brig Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE
Ministro-Presidente do Tribunal

AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 246, DE 7 DE ABRIL DE 2008

Aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 16.000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios relativo ao exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto nos artigos 8º, da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000 e 73 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - nº. 11.514, de 13 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 16.000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativo ao exercício de 2008.

§ 1º - O desembolso mensal dos gastos com os grupos de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e de Capital, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 11.647, de 24 de março de 2008, observará os valores fixados no anexo deste Ato.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais que vierem a ser aprovados, relativos aos grupos de despesas relacionados no artigo anterior, terão seus valores incorporados ao anexo, na proporção do número de meses que faltarem para o encerramento do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

ANEXO

16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2008

R\$ 1,00

ATÉ O MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL	LIMITE MENSAL
JANEIRO	102.800.000,00	6.000.000,00	108.800.000,00
FEVEREIRO	169.500.000,00	15.300.000,00	184.800.000,00
MARÇO	235.600.000,00	27.800.000,00	263.400.000,00
ABRIL	305.600.000,00	42.800.000,00	348.400.000,00
MAIO	375.600.000,00	57.800.000,00	433.400.000,00
JUNHO	447.600.000,00	72.800.000,00	520.400.000,00
JULHO	527.600.000,00	87.800.000,00	615.400.000,00
AGOSTO	607.600.000,00	102.800.000,00	710.400.000,00
SETEMBRO	687.600.000,00	120.800.000,00	808.400.000,00
OUTUBRO	767.600.000,00	140.800.000,00	908.400.000,00
NOVEMBRO	847.600.000,00	165.800.000,00	1.013.400.000,00
DEZEMBRO	1.018.498.756,00	183.243.056,00	1.201.741.812,00